



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de Julho de 2019.

DE: Jair Dilceu Weich - Secretário Municipal da Cultura

Andréia Elaene Barros - Secretária de Indústria, Comércio e Turismo.

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, escolhidas por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquête promovida em conjunto com a ACEP - Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço Total
01	Show com a Dupla Sertaneja JEANN E JULIO , no dia 04 de outubro de 2019, a partir das 23:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco,	01	Show	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	estrutura física, geradores (se for necessário).				
02	Show com a Dupla Sertaneja CÁCIO E MARCOS, no dia 05 de outubro de 2019 a partir das 23:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).	01	Show	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	Show com a Dupla Sertaneja BRUNO E BARRETTO, no dia 06 de outubro de 2019 a partir das 21:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco,	01	Show	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	estrutura física, geradores (se for necessário).				
--	--	--	--	--	--

O custo total estimado importa no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Atenciosamente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário Municipal da Cultura

ANDRÉIA ELAENE BARROS
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

2.OBJETO:

2.1. Contratação de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, escolhidas por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquete promovida em conjunto com a ACEP – Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da Acep, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas neste termo de referência e pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019.

2.2. Por tratar-se de shows de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público, além de pesquisa de opinião pública local, indicamos a modalidade de INEXIGIBILIDADE para a contratação pela Administração Pública no Município de Planalto-Pr.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Jair Dilceu Weich e Andreia Elaene Barros.

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.Justifica-se o presente certame, pois a Administração Municipal entende que a realização da exposição contribui para o desenvolvimento local e também pela importância na tradição de realizar uma feira em nosso município, envolvendo os segmentos cultural, educacional, artesanal, produtos orgânicos, prestadores de serviços, turística, comercial e industrial de nossa cidade e região, realizando um grande evento que marque e valorize o que aqui é produzido e para que todos aqueles que com seus esforços contribuem para o crescimento de nossa cidade, estado e país sintam-se valorizados.

1004



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.2.A Prefeitura Municipal promoverá shows musicais gratuitos para toda a população durante a feira, com isto, torna-se fundamental a contratação de atrações de qualidade. Estas contratações incluem despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos. Estamos anexando a este Termo de Referência contratos de serviços prestados a entes públicos pelas empresas a serem contratadas para comprovação de que o valor cobrado pela mesma está dentro da faixa de preço praticado no mercado.

4.3. Justifica-se a solicitação de julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços a serem adquiridos não necessitam ser executados por uma única empresa.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.Dos Shows:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço Total
01	Show com a Dupla Sertaneja JEANN E JULIO , no dia 04 de outubro de 2019 a partir das 23:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).	01	Show	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
02	Show com a Dupla Sertaneja CÁCIO E MARCOS, no dia 05 de outubro de 2019 a partir das 23:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como	01	Show	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).				
03	Show com a Dupla Sertaneja BRUNO E BARRETTO, no dia 06 de outubro de 2019 a partir das 21:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).	01	Show	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

5.2.O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.Os shows serão realizados nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2019 com início às 23:00 horas e no dia 06 de outubro de 2019 com início às 21:00 horas na frente do Complexo Esportivo em espaço específico aberto a população, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser executado de acordo com a solicitação.

6.2.A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3.A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o

3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e devolução dos valores reais já pagos, bem como multa contratual conforme previsão em contrato.

6.4.A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Cultura desta municipalidade.

Planalto - PR, 18 de Julho de 2019.

JAIR DILCEU WEICH
Secretário Municipal de Cultura

ANDRÉIA ELAENE BARROS
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal de Planalto

CARTA PROPOSTA

Eu, **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP-PR, e representante legal da empresa **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina-PR, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001/01, e representante exclusivo da **DUPLA JEANN & JULIO**, venho através desta, apresentar a proposta comercial para a **Prefeitura Municipal de Planalto – PR**, conforme descrito a baixo.

PROPOSTA

- Show do artista JEANN E JULIO no dia 04 de novembro de 2019.
- VALOR R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Duração do show, 01:30hs aproximado;
- Transporte rodoviário por conta do contratado;
- Imposto da nota fiscal do valor total incluso;
- Hospedagem para dupla e toda equipe;
- Diária de alimentação (almoço e jantar) para dupla e toda equipe;
- Transporte local (van) para deslocamento;
- Abastecimento de camarim (comida e bebida);
- Carregadores para descarga e carga dos equipamentos.

(Todos os itens desta proposta por conta do CONTRATADO).

Colocamo-nos a disposição esclarecimentos .

Londrina, 23 de Julho de 2019.

33.144.771/0001-01

J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Rua Bernardino Fortunato, 91
Cj. Cafezal 1 - CEP 86049-100

LONDRINA — PR

ROBERTO CESAR RAMOS
CPF: 027.420.289-19

J SHOW PRODUÇÕES
MUSICAIS EIRELI
Roberto Cesar Ramos
PROPRIETARIO

Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100,
Caixa Postal 11.040 do cep. 86.020-971
Londrina - Paraná

Rudinei P. M. Correa

De: jshow jshow <jshowproducoesmusicais@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 15:03
Para: Rudinei P. M. Correa; adm@jeannejulio.com.br; producao@jeannejulio.com.br
Assunto: Re: Show dia 04/11
Anexos: Proposta Planalto PR.jpg

Boa tarde Rudinei, tudo bem?

Desculpe a demora.
Segue em anexo a carta proposta.

Obrigado

Att:

 Osvaldo Braz
(43) 99111-4426

jshow jshow <jshowproducoesmusicais@gmail.com> escreveu no dia terça, 23/07/2019 à(s) 10:29:
Bom dia Rudinei,

Segue em anexo mais duas notas para comprovação de valores.

Obrigado

Att:

Osvaldo Braz
(43) 99111-4426

Rudinei P. M. Correa <rudinei.correa@planalto.pr.gov.br> escreveu no dia sexta, 19/07/2019 à(s) 16:08:

 Boa Tarde

Preciso no mínimo mais dois contratos ou notas fiscais.

Grato

Rudinei Paulo Marques Corrêa

Secretário de Administração / Chefe de Gabinete

Município de Planalto – Pr.



Proposta Comercial

À:

Prefeitura Municipal de PLANALTO – PARANÁ

Apresentamos à V. S^a proposta comercial para apresentação de Show da Dupla **Cacio & Marcos**.

A presente proposta tem por objeto a realização, por parte da CONTRATADA, apresentação de um show artística, a ser realizada pela dupla “CACIO & MARCOS”, na ExpoPlanalto 2019, no dia 05/10/2019, além de banda e equipe técnica que os acompanha.

Pela apresentação do show artístico da Dupla Cacio & Marcos o valor certo e exigível é de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de cachê colocado (cachê do show, transporte, alimentação, camarins e carregadores, imposto da nota fiscal).

Valor único e total de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Londrina, 22 de julho de 2019.

Atenciosamente,

BIANCHI E ROQUE LTDA
CNPJ/MF sob N°26.973.897/0001-23

Rua José Monteiro de Mello, 250, Bairro Jardim Vale do Lago
Londrina – Paraná - Cep: 86.050-430
e-mail: agenda@cacioemarcos.com

cdc

Rudinei P. M. Correa

De: ROMERIO SANTANA <adm@cacioemarcos.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 14:42
Para: rudinei.correa@planalto.pr.gov.br
Cc: laproducoes2012@hotmail.com; Contato
Assunto: Proposta para prefeitura PLANALTO - PR
Anexos: PROPOSTA PLANALTO.pdf

Boa tarde!

Conforme solicitado segue anexo PROPOSTA COMERCIAL para processo de inexibilidade de show da dupla "CACIO & MARCOS" na ExpoPlanalto 2019, da prefeitura de PLANALTO - PR

Qualquer dúvida ou outra necessidade estou à disposição

At,



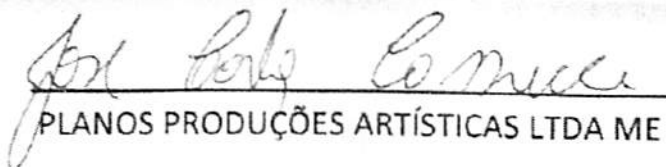
BRUNO & BARRETTO

Maringá-PR, 24 de JULHO de 2019.

A empresa, **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 22.416.018/0001-01, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 882, sala 203, CEP: 87020-025, Maringá/PR, detentora da exclusividade do artista "Bruno & Barreto", vem através desta, apresentar sua proposta comercial à **Prefeitura Municipal de Planalto, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 1583 Planalto – PR** inscrita no CNPJ: 76.460.526/00011-16 para a apresentação do artista na cidade de **Planalto – PR**, no dia **06/10/2019**, conforme descrito abaixo:

Qtde	Descrição	Data do Show	Valor Cachê
01	Show do artista BRUNO E BARRETTO	06/10/2019	R\$70.000,00
	VALOR GLOBAL – R\$70.000,00 (Setenta mil reais) Com Nota Fiscal		

Duração do show: 01:30hs.


PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Rudinei P. M. Correa

De: Contato LOBOS Produções <contato@lobosproducoes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de julho de 2019 12:06
Para: rudinei.correa@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Bruno e Barretto
Anexos: Proposta Planalto.pdf

Bom dia

Segue em anexo a proposta.

Obrigada.

Em sex, 19 de jul de 2019 às 09:44, Contato LOBOS Produções <contato@lobosproducoes.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo a Nota Fiscais.

Referente ao show do Bruno e Barretto.

Obrigada.

Em qui, 18 de jul de 2019 às 15:18, Contato LOBOS Produções <contato@lobosproducoes.com.br> escreveu:

Boa tarde

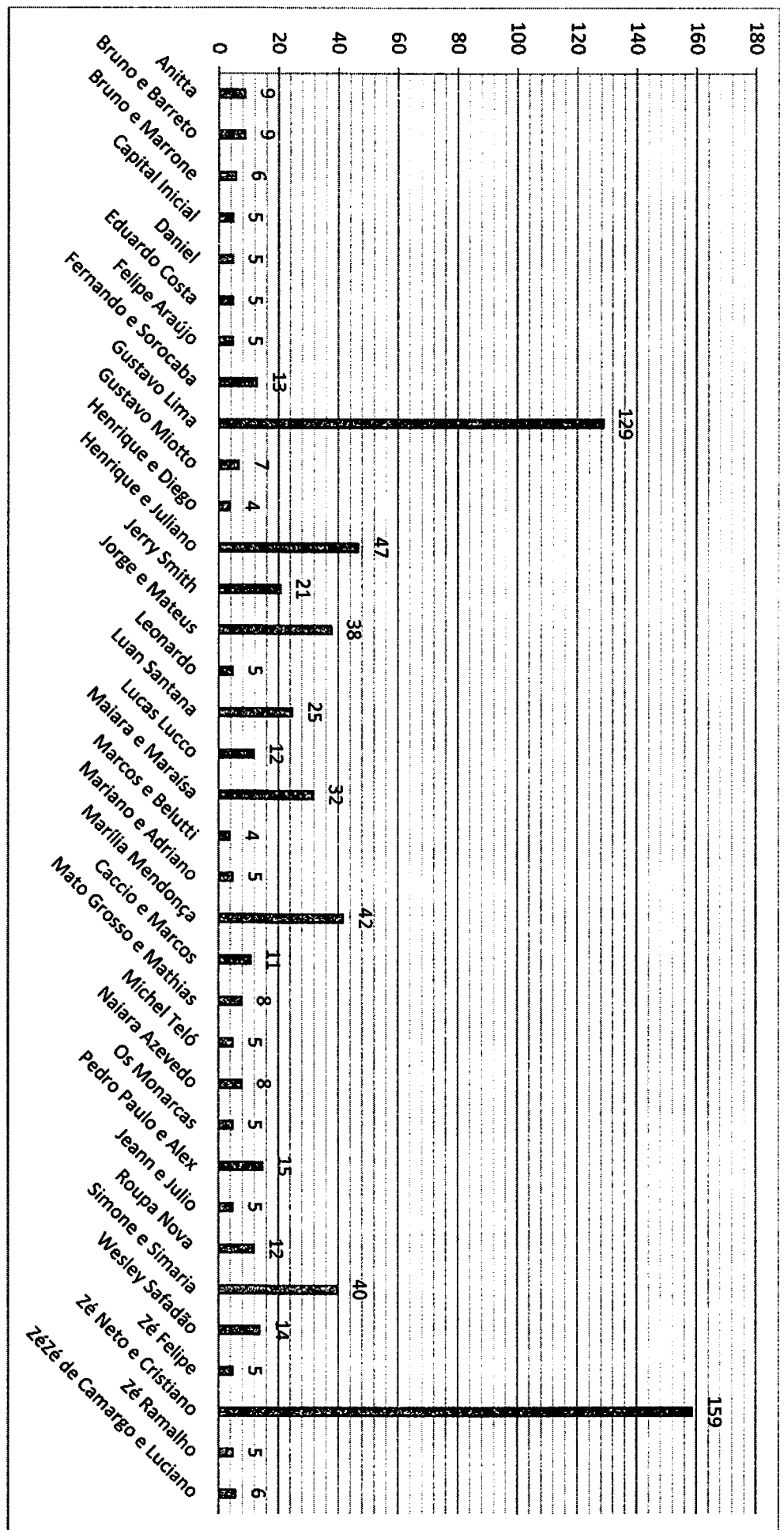
Segue em anexo os documentos referente ao show do Bruno e Barretto.

Obrigada

Qualquer duvida estou a disposição.

Alessandra.

Qual show voce indicaria para a feira?	
Artista	votos
Anitta	9
Bruno e Barreto	9
Bruno e Marrone	6
Capital Inicial	5
Daniel	5
Eduardo Costa	5
Felipe Araújo	5
Fernando e Sorocaba	13
Gustavo Lima	129
Gustavo Miotto	7
Henrique e Diego	4
Henrique e Juliano	47
Jerry Smith	21
Jorge e Mateus	38
Leonardo	5
Luan Santana	25
Lucas Lucco	12
Maiara e Maraisa	32
Marcos e Belutti	4
Mariano e Adriano	5
Marília Mendonça	42
Caccio e Marcos	11
Mato Grosso e Mathias	8
Michel Teló	5
Naiara Azevedo	8
Os Monarcas	5
Pedro Paulo e Alex	15
Jeann e Julio	5
Roupa Nova	12
Simone e Simaria	40
Wesley Safadão	14
Zé Felipe	5
Zé Neto e Cristiano	159
Zé Ramalho	5
ZéZé de Camargo e Luciano	6



CARTA DE EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA POR LUIZ ANACLETO JUNIOR E JULIO CESAR CAMARGO A EMPRESA J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS

Por este instrumento jurídico particular, os artistas da Dupla Jeann e Julio, Luiz Anacleto Junior, RG nº 9.448.808-7, CPF/MF nº 049.861.709-29, residente a Rua Canário nº 250, Park Veneza, Cep 86.701-565 na cidade de Arapongas - PR, e Julio Cesar Camargo, RG nº 8.661.704-8, CPF/MF nº 007.565.619-14, residente a Av: Robert Koch nº 1.570 casa 106, Bairro Aragarça, na cidade de Londrina - PR, e de acordo com o art. 25. inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, **concedem a presente**

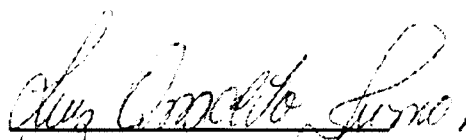
CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

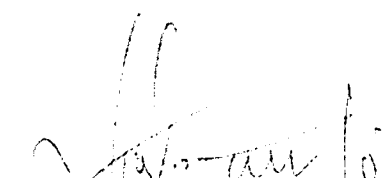
Ao empresário **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971 na cidade de Londrina - PR, administrador da Empresa **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina-PR, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001-01. Concedemos **Exclusividade** para todo e qualquer evento por nós produzido.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente:

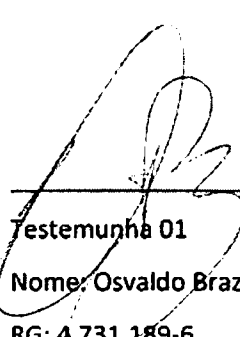
Londrina, 15 de março de 2019.

Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100,
Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971
Londrina - Paraná


LUIZ ANACLETO JUNIOR


JULIO CESAR CAMARGO


J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI


Testemunha 01

Nome: Osvaldo Braz

RG: 4.731.189-6

Testemunha 02

Nome:

RG:

xxx TABELA DE ROLAMENTO xxx

Rua Maranhão nº. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-1376

Assinatura(s) de:
[assinatura] - LUIZ AMÉLIO JUNIOR
[assinatura] - JULIO CESAR CANABRO
[assinatura] - ROBERTO CESAR FOMOS

de SECELHARCA.

Em testemunha da verdade
e por isso, 08 de Maio de 2019

ATO-CILINDRO EXISTENTE EM TODA LINHA
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
JCDR
SELO
FZ 218 - 4473 - 2019 - 10000
www.tivartec.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19096/2019

Inscrição Municipal: 2558092

S.F.A. 194434

Razão Social: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 33.144.771/0001-01

Atividades (CNAE): 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música,
9001-9/02 - Produção musical,
4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Município: Londrina Endereço: RUA Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal 1

CEP: 86049100

Área: 20.00

Local e data: Londrina, quarta, 27 de março de 2019

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRP1933637559 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINARIOS NO LOCAL.
- CMC: 2558092 - Area: 0

Código de Autenticidade: JDDKOHGG

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 13, § 1º DO DECRETO 836/2017."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019931802-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.144.771/0001-01**

Nome: **J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 33.144.771/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:34 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2019.
Código de controle da certidão: **4E13.E9E8.4584.6380**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

ROBERTO CESAR RAMOS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 30.12.1979, natural de Cambé – Pr., empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Na Rua Bernardino Fortunato, nº 91, Conjunto Cafezal 1, CEP: 86049-100, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 6.176.473-9/SESP-PR. e C.P.F. nº 027.420.289-19, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

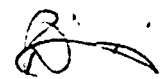
CLAUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de "J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, tendo sua sede na Na Rua Bernardino Fortunato, nº 91, Conjunto Cafezal 1, CEP: 86049-100, Londrina - Paraná, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando-se suas atividades em 20 de Março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da EIRELI será: Edição de Música, Produção Musical, Promoção e Organização de Eventos Musicais, Produção de Arranjo Musical e Produção de Gravações Sonoras e Comércio Varejista de Discos, Cd's, Dvds e Fitas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da EIRELI é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representada por 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente País.

CLAUSULA QUARTA: A administração da EIRELI caberá ao seu titular já qualificado acima **ROBERTO CESAR RAMOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:02 SOB Nº 41600847024.
PROTOCOLO: 191500194 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901348256. NIRE: 41600847024.

J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

027

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SÉTIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA OITAVA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CLAUSULA DÉCIMA: O Titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Londrina – Pr., 13 de Março de 2019.



ROBERTO CÉSAR RAMOS
 Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:02 SOB Nº 41600847024.
 PROTOCOLO: 191500194 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901348256. NIRE: 41600847024.

J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
 Avenida São João, nº 1003, Lda 02 - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8121 - CxP 86/339-290
 Agente Delegada MARIZA PETERLINI

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
 [53V6e150]-ROBERTO CESAR RAMOS.....

 em 20/03/2019 16:04:06 e do que dou fé. Em
 testemunho da verdade.
 ESCRVENTE VALDILENE FIRMINO DA SILVA
 SELO DIGITAL Nº: ypxbn . csx DY . PrZaa - rdUeU .
 AmoHU
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

11º TABELIONATO DE NOTAS
 Valdirene da Silva




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:02 SOB Nº 41600847024.
 PROTOCOLO: 191500194 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901348256. NIRE: 41600847024.
 J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1226609 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

CPF / CNPJ

33144771000101

Inscrição Municipal

CMC 2558092

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 01 de abril de 2019.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

5Un3WU5Ju0XV

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.144.771/0001-01

Certidão nº: 170190233/2019

Expedição: 01/04/2019, às 13:57:30

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 33.144.771/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.144.771/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2019
NOME EMPRESARIAL J. SHOW PRODUÇOES MUSICAIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BERNARDINO FORTUNATO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO	
CEP 86.049-100	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO CAFEZAL 1	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JSHOWPRODUÇOESMUSICAIS@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9111-8708 / (43) 9111-4426	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

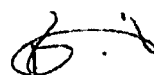
Emitido no dia 26/03/2019 às 15:28:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

Por este instrumento particular, de um lado, **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina, Paraná, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal - CEP 86.049-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001-01, representada neste ato por seu representante legal, conforme Contrato Social **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP/PR, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**. E por outro lado, **LUIZ ANACLETO JUNIOR (JEANN)**, RG nº 9.448.808-7, CPF/MF nº 049.861.709-29, residente a Rua Canário nº 250, cep 86.701-565, Park Veneza, na cidade de Arapongas - PR, e **JULIO CESAR CAMARGO (JULIO)**, RG nº 8.661.704-8, CPF/MF nº 007.565.619-14, residente a Avenida Robert Koch, 1.570, casa 106, cep 86.037-010, Bairro Aragarça, na cidade de Londrina - PR, denominada simplesmente **REPRESENTADA**. Tem entre si justo e contrato o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a contratantes de shows, Prefeituras: eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 8.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.
5. O REPRESENTANTE obriga-se a:
 - a) Zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
 - b) Apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
 - c) Fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada contratante e a receptividade das propostas artísticas;
 - d) Exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA,
 - e) Manter sigilo sobre as atividades de representação;



f) Não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) Restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE não poderá representar outros artistas, sendo ela exclusiva das REPRESENTADA, em todo território Nacional.

6. O presente contrato terá vigência por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores e contratantes.

8. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o terceiro dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

9. A comissão não será devida:

- se o contratante tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

9.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo contratante a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

9.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

9.3 No caso de cancelamento motivado pelo contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

10. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

11. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 7 dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

12. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) Pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) Não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) Executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior,
- d) Prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) Fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) Responsabilizar-se perante os contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.

13. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

15. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) Desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

- b) A prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
 - c) A condenação definitiva por crime considerado infamante;
 - d) O inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.
16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:
- a) Redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
 - b) A quebra da exclusividade prevista;
 - c) A fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
 - d) O não pagamento de sua retribuição na época devida.
17. As partes elegem o Foro da Comarca de Londrina — PR para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Londrina, 15 de março de 2019.



J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Roberto Cesar Ramos

CPF 027.420.289-19

**J SHOW PRODUÇÕES
MUSICAIS EIRELI**
Roberto Cesar Ramos
PROPRIETÁRIO

33.144.771/0001-01

J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Rua Bernardino Fortunato, 91
Cj. Cafezal 1 - CEP 86049-100

LONDRINA — PR

1º TABELIONATO DE
LONDREIRA - PR

Luiz Anacleto Junio

LUIZ ANACLETO JUNIO

CPF 049.861.709-29

1º TABELIONATO DE
LONDREIRA - PR

Julio Cesar Camargo

JULIO CESAR CAMARGO

CPF 007.565.619-14

Testemunhas: 1

Nome:

RG: 4.431.189-6

Oswaldo Braga

Testemunhas: 2

Nome:

RG:

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Marengo nº. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[196XFEF00]-JULIO CESAR CAMARGO.....
[196XFI600]-LUIZ ANACLETO JUNIOR.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunha da verdade
Londrina, 27 de Maio de 2019

010-CILENE CRISTINA CIRQUEIRA LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
DUI
Selo:
HATF, 4446, JYTH, rwh7Z, XGWH
consultar selo em
www.funarpem.com.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0084702-4	CNPJ 33.144.771/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2019	Data de Início de Atividade 20/03/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal 1, LONDRINA, PR, 86.049-100			
Objeto Edição de Música, Produção Musical, Promoção e Organização de Eventos Musicais, Produção de Arranjo Musical e Produção de Gravações Sonoras e Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> ROBERTO CESAR RAMOS 027.420.289-19	Administrador Sim	Início do Mandato 13/03/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/03/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 21 de maio de 2019

19/326397-1




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

033



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ 33.144.771/0001-01.-----

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

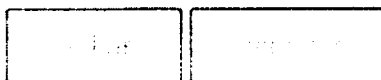
CUSTAS: R\$ 32,73

Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 23 de Abril de 2019.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 33.144.771/0001-01**Razão Social:** J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**Endereço:** R BERNARDINO FORTUNATO / 91 / CONJUNTO CAFEZAL 1 LONDRINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019**Certificação Número:** 2019062103404277989391**Informação obtida em** 28/06/2019 14:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 01/07/19 15:04:17

Número da Nota

000000000002

Cód. de Verificação

BRID-W6EP

Data de Emissão

01/07/19 15:03:31

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**CNPJ/CPF: **33.144.771/0001-01**Inscrição Municipal (CMC): **2558092**Endereço: **RUA BERNARDINO FORTUNATO, 91****CONJUNTO CAFEZAL 1 CEP 86049100**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**CNPJ/CPF: **44.493.575/0001-69**Endereço: **LÍVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699****CENTRO CEP 19870000**Município: **FLORÍNIA**UF: **São Paulo****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Contratação de profissionais do setor artístico consagrado pela opinião pública que realizarão o show da dupla sertaneja "JEANN E JULIO", com duração de uma hora e trinta minutos aproximadamente, tendo em vista a Comemoração da 29ª Festa Junina de Florínea - SP, no dia 06 de julho de 2019.

Agenciados através de empresa privada. Conforme contrato de nº 034/2019. Vinculado a Inexigibilidade nº002/2019.

Conta Bancária para pagamento:

J Show Produções Musicais Eireli

Banco Itau Agencia 1555

Conta Corrente 56.292-3

Cnpj: 33.144.771/0001-01

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

25.000,00

Alíquota (%)

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Valor do ISS (R\$)

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 25.000,00. Competência: 01/07/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: FLORÍNIA - SP.

- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 03/12/18 09:58:04

Número da Nota

00000000093

Cód. de Verificação

0TBU-57M7

Data de Emissão

03/12/18 09:58:59

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA ME**CNPJ/CPF: **16.878.439/0001-51**Inscrição Municipal (CMC): **1983016**Endereço: **RUA DESEMBARGADOR HUGO SIMAS, 80 FUNDOS****JARDIM COUNTRY CLUB CEP 86060490**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**CNPJ/CPF: **75.771.204/0001-25**Endereço: **DO CAFÉ, 22****CENTRO CEP 86900000**Município: **JANDAIA DO SUL**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Contratação de Show artístico com a Dupla "Jeann e Julio", para animação das festividades alusivas do Aniversário do Município de Jandaia do Sul - PR. A ser realizado no dia 16 de dezembro de 2018.

Com show aproximada de 01h:30min. Conforme contrato de nº 54/2018.

Conta Bancária para pagamento:

StageMix Produções Ltda ME

Banco Sicredi nº 748

Agência 0718

Conta Corrente 53.047-9

Cnpj: 16.878.439/0001-51

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

27.000,00

Alíquota (%)

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Valor do ISS (R\$)

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 27.000,00. Competência: 03/12/2018

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: JANDAIA DO SUL - PR.

- ISS devido em outro Município.

034



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL E A EMPRESA STAGE MIX – PRODUÇÕES LTDA - ME

O Município de Jandaia do Sul pessoa jurídica de direito público, sito à Praça do Café, nº. 22, em Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.018.491-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Desembargador Hugo Simas, 80 – Fundos, - JD Country Clube, CEP 86.060-490, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob. nº. 16.878.439/0001-51, telefone: (43) 99111-8708 e email: producao@jeannejulio.com.br, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **OSVALDO BRAZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.731.189-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 675.566.399-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 05/2018**, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa Stage Mix – Produções Ltda - ME, visando a apresentação de show da dupla **Jeann & Julio**, no dia 16 de dezembro de 2018, em comemoração às festividades alusivas do aniversário do Município de Jandaia do Sul.

Parágrafo Único. Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2018, na Praça do Café, neste município e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º. Integram este contrato, a **Inexigibilidade nº. 05/2018**, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 2º. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, a **Inexigibilidade nº. 05/2018** e às cláusulas expressas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaladosul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir data/horário e programação estipulada pela Administração Pública Municipal.

II – Pagar todos os encargos fiscais decorrentes da referida apresentação musical.

III - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deu origem a este ajuste.

IV - Cumprir todas as especificações previstas na Inexigibilidade nº 05/2018 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula preço e condições de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições para que a possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

III - Disponibilizar o espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização e camarins.

IV- Arcar com as despesas relativas ao traslado local, hospedagem, diária de alimentação, carregadores e despesas de camarim.

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – Providenciar todos os alvarás, taxas, impostos e recolhimentos necessários para a realização do show.

VII – Disponibilizar seguranças devidamente uniformizados e identificados, em quantidades compatíveis com a capacidade de público do local.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar o show no dia 16 de dezembro de 2018 e manter um representante legal no horário e local estabelecido para a realização do show, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação do artista, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência do CONTRATANTE, prevista na Cláusula Quinta, obriga da mesma forma, o CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

§ 1º. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

§ 2º. Nos casos de eventuais cancelamentos, será marcada nova data para a execução e produção do show.

§ 3º. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do **ARTISTA** acarretará o pagamento da multa contratual, além da devolução da quantia paga pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto deste contrato, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

U.G.	Cód	Fonte	Descr	Órgão	Funcional	Proj/Ativ	Categoria	Descrição
0000	2057	000	Rec. Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.23.00.00	Festividades e homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§ 1º O pagamento à empresa contratada será efetuado até o 1º dia útil após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25**, juntamente com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

§ 2º As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o número da dispensa e do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**).

§ 3º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS

Pela inexecução dos serviços a Contratada responderá por prejuízos causados ao Contratante e pagará multa de 30% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2018**, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

§ 2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da dispensa, obedecido o disposto no § 1º. do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

- Benedito José Pupio -

CONTRATANTE

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA -

ME

- Osvaldo Braz -

CONTRATADA

Testemunhas:

1

Assinatura e CPF

2

Assinatura e CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 06/12/18 14:34:34

Número da Nota
000000000094Cód. de Verificação
1JDE-4TO4Data de Emissão
06/12/18 14:35:40Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA ME**CNPJ/CPF: **16.878.439/0001-51**Inscrição Municipal (CMC): **1983016**Endereço: **RUA DESEMBARGADOR HUGO SIMAS, 80 FUNDOS****JARDIM COUNTRY CLUB CEP 86060490**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**CNPJ/CPF: **01.613.770/0001-72**Endereço: **IVO JANGADA, 267****CENTRO CEP 84250000**Município: **IMBAÚ**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Compra de um show completo com a dupla Jeann e Julio, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2018, com duração de aproximadamente de 01h:30min, em comemoração ao Aniversário da cidade. Conforme empenho de nº 7449/2018.

Conta Bancária para pagamento:

Stage Mix Produções Ltda ME

Banco Sicredi nº 748

Agência 0718

Conta Corrente 53.047-9

Cnpj: 16.878.439/0001-51

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

26.000,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 26.000,00. Competência: 06/12/2018

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: IMBAÚ - PR.

- ISS devido em outro Município.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE BIANCHI E ROQUE LTDA ME, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO CACIO COSSUOL MENEGUITE E MARCOS ALEXANDRE DE MELLO DOS SANTOS DE NOME ARTÍSTICO "CACIO & MARCOS NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: BIANCHI & ROQUE LTDA ME**, situada a Rua José Monteiro de Mello, 250, aptº 704ª, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, CEP: 86050-430, CNPJ Nº26.973.897/0001-23, através do seu representante legal **Marcos Vinícius Roque Bianchi**, CIC 147.197.608-48, RG 123623584 SESP/PR, residente Rua José Monteiro de Mello, 250, apto 704ª, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, CEP: 86050-430, e do outro lado, como **REPRESENTADOS: CACIO COSSUOL MENEGUITE**, brasileiro, portador do RG Nº1840916 SESP/ES, e CPF Nº123.757.837-00 e **MARCOS ALEXANDRE DE MELLO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº2149034 SSP/ES, e CPF Nº101.057.537-69, ambos residentes e domiciliados a Rua Alerte Francisco Zanoni, 347, no bairro Jardim Tarumã, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

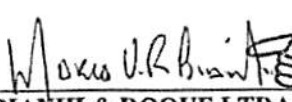
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Londrina, no estado do Paraná, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Londrina, 02 de Maio de 2018


BIANCHI & ROQUE LTDA ME
CNPJ Nº26.973.897/0001-23

Hassan Mohamed Taha
Tabelião

Tabellionato de Notas e Protestos de Tupa
Rua Caetés, 930 - Centro - Tupa - SP
CEP: 17800-410 - Fone: (14) 3441-1700

Reconheço por semelhança com valor econômico 1 (uma) assinatura
MARCOS VINÍCIUS ROQUE BIANCHI (115041). Em test. da verdade.
Dou fé. TUPA, 04 de maio de 2018
OGLENE DOS SANTOS - ESCRIVENTE

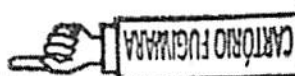
Seg 4852485350404956495252495354 Unita 9,30 Total: R\$ 9,30
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **



Cacio Cassual Meneguete
CACIO COSSUOL MENEGUITE
CPF Nº123.757.837-00



Marcos Alexandre de Mello dos Santos
MARCOS ALEXANDRE DE MELLO DOS SANTOS
CPF Nº101.057.537-69



TESTEMUNHAS:

Magnum Cassual Meneguete
NOME: MAGNUM COSSUOL MENEGUITE
CPF: 105.049.457-18



Matheus H. N. Silveira
NOME: MATHEUS HEURIQUE NASCIMENTO SILVEIRA
CPF: 116.825.456-60



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Dandlutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

BIANCHI & ROQUE LTDA ME, CNPJ 26.973.897/0001-23.-----

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 31,33

Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 4 de Dezembro de 2018.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

BIANCHI & ROQUE LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI, brasileiro, divorciado, nascido aos 19/04/1972 na cidade de Tupã SP, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 02140690218 Detran-PR, expedida em 18/09/2012 e do CPF/MF n.º 147.197.608-48, domiciliado a Rua José Monteiro de Mello n.º 250, Apto 704A, Jardim do Lago, Londrina PR., CEP n.º 86.050-430 e **NEYDE ROQUE**, brasileira, divorciada, nascida aos 11/09/1943 na cidade de Queiroz SP, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 03049273510 DETRAN-SP, expedida em 20/10/2016 e do CPF/MF n.º 558.756.618-87, domiciliado à Rua José Monteiro de Mello n.º 250, Apto 704A, Jardim do Lago, Londrina PR., CEP n.º 86.050-430, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIANCHI & ROQUE LTDA**, com sede e foro a RUA JOSÉ MONTEIRO DE MELLO N.º 250, APTO 704A, JARDIM DO LAGO, LONDRINA PR, CEP N.º 86.050-430.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo o ramo de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Produção de espetáculos de rodeios e vaquejadas e Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 01/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado na data de 01/12/2016, em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI	9.900	R\$ 9.900,00
NEYDE ROQUE	100	R\$ 100,00
TOTAIS	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado, conforme art. 1052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 18:24 SOB N.º 41208519975.
PROTOCOLO: 167979612 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700344842. NIRE: 41208519975.
BIANCHI & ROQUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

048

BLANCHI & ROQUE LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminado preço, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que poderá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio **MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI**, na condição de **Administrador**, sendo autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Também ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 18:24 SOB N° 41208519975.
PROTOCOLO: 167979612 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700344842. NIRE: 41208519975.
BIANCHI & ROQUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BIANCHI & ROQUE LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, como retirada Pro Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda que será levado conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações dos sócios que impliquem em alteração de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral de sócios.

Parágrafo Único: As deliberações sociais que versem sobre administração, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução de sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisões tomadas pela unanimidade dos sócios.

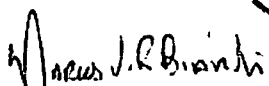
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

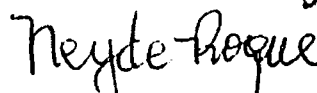
E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se, por si e por seus herdeiros, a cumpri-la fielmente em todos os seus termos.

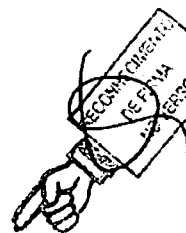
O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO



Londrina PR, 22 de Novembro de 2016.


MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI


NEYDE ROQUE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 18:24 SOB N° 41208519975.
PROTOCOLO: 167979612 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700344842. NIRE: 41208519975.
BIANCHI & ROQUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

NOTA SANTOS
12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira
Av. ARTHUR THOMAS, 206 - JO. BANDEIRANTES - LONDRINA - PR - FONE: (41) 3108-3134 - celso.santos@nrc.com.br PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI.....
Londrina, 17 de Janeiro de 2017

CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE
SELO DIGITAL: yXkpc FAVjs uXVpz - aMzon J8HGy

Hassan Mohamad Taha
Tabelião

Tabelionato de Notas e Protestos de Tupã
Rua Caetés, 930 - Centro - Tupã - SP
CEP: 17600-410 - Fone: (14) 3441-1700

Reconheço por autenticidade 1 firma(s) de HEYDE ROQUE (190001),
aposta(s) em minha presença, e dou fé - Livro: 085
001026 Selo: 128171. Em test. da verdade.
fé. TUPÃ, 11 de Janeiro de 2017
OSLENE DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Ser 4749484950484955495051574954 Unit:14,77 Total:14,77
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

1201AA0128171

22.774.107/0601-20
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE TUPÃ
Rua Caetés, 930 - Centro
CEP 17600-410 - TUPÃ-SP
(14) 3441-1700



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 18:24 SOB N° 41208519975.
PROTOCOLO: 167979612 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700344842. NIRE: 41208519975.
BIANCHI & ROQUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1203930 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**BIANCHI & ROQUE LTDA ME
CPF/CNPJ: 26.973.897/0001-23**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 12 de março de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador
*mn#aK0ZD0XT**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIANCHI & ROQUE LTDA
CNPJ: 26.973.897/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:06 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2019.
Código de controle da certidão: **7304.BC7C.EEF5.C90E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019749899-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.973.897/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCHI & ROQUE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.973.897/0001-23

Certidão nº: 173592798/2019

Expedição: 05/06/2019, às 09:23:10

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIANCHI & ROQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.973.897/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.973.897/0001-23
Razão Social: BIANCHI E ROQUE LTDA ME
Endereço: RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO 250 // JD DO LAGO LONDRINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

Certificação Número: 2019060504260422398851

Informação obtida em 05/06/2019 09:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 8568/2017

Inscrição Municipal: 2312581

S.F.A. 170234

Razão Social: BIANCHI & ROQUE LTDA

Nome Fantasia: BR SHOWS

CNPJ: 26.973.897/0001-23

Atividades (CNAE): 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação,
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas,
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Município: Londrina **Endereço:** RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO, 250, APT 704A, JARDIM DO LAGO

CEP: 86050430

Área: 86.00

Local e data: Londrina, quinta, 09 de fevereiro de 2017

Validade:

EDSON ANTONIO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 677/2012.

Observação

DOMICILIO FISCAL. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL.

PRP1719204870 REDESIM.

Código de Autenticidade: 17NSDLC3V1

"EMITIDO PELO SERVIDOR SIMONI LABA DOS REIS"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Release Cacio e Marcos

Indo contra todas as vias normais já utilizadas por outras duplas sertanejas, estes meninos não só inovaram no seu estilo musical, fazendo uma releitura do funk nunca antes escutada nas nossas rádios tupiniquins, mas também desenvolveram um estilo visual próprio. Com Cacio e Marcos não vemos chapéus de boiadeiro, fivelas ou bota de couro típico das duplas sertanejas tradicionalistas, mas sim uma empática mistura de dois perfis totalmente diferentes, em que vemos o típico boné pra trás, corrente de São Jorge do funk de Marcos misturado a um conjunto minimalista do sertanejo em Cacio. Inovação é mesmo a ideologia desses cantores, que encontraram na internet um meio alternativo e promissor para o sucesso. Sem depender de investimento externo ou apadrinhamento. A internet e o talento foram suas únicas ferramentas, que já atingiram mais de 50 milhões de visualizações contando vídeos do canal oficial e enviados por fãs. Somados aos vídeos na internet, cada show trabalhado com suor e dedicação foi o propulsor das conquistas, seja em ganhar novos fãs, admiradores do próprio meio ou a aquisição de uma estrutura para show. Suas músicas também são referência para outras bandas, que as utilizam em seus repertórios como: Tá tarada, Tá doidona, As mina Pira, Tome Amor, Pá Pá Pá, entre outras. São estes elementos que transformaram o que hoje conhecemos de Cacio e Marcos, "uma dupla de três", pois o dançarino Lau entra só pra somar, fazendo um show animado, divertido e que não deixa ninguém ficar parado. Hoje, em pouco mais de três anos, a dupla já faz sucesso nacional e internacional, cantando em diversos estados incluindo Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rondônia, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Distrito Federal, Acre, Tocantins, Amazonas, Pará, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e além das nossas fronteiras também no Paraguai e nos EUA (Atlanta, Boston, Philadelphia). A Dupla Cacio e Marcos têm 02 álbuns gravados, incluindo um DVD (Gravado ao vivo em Foz do Iguaçu) e lançado pela SONY MUSIC. Lá da Serra no Espírito Santo para todo o Brasil, e além. Esta sem dúvida é a sina da dupla Cacio & Marcos, dois meninos trabalhadores e de família simples que acreditam que, antes de tudo, a humildade e o temor a Deus é a melhor maneira de chegar ao sucesso.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 23/11/18 16:56:11

Número da Nota
00000000020Cód. de Verificação
WR7O-DR2LData de Emissão
23/11/18 16:56:55Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **BIANCHI & ROQUE LTDA ME**CNPJ/CPF: **26.973.897/0001-23**Inscrição Municipal (CMC): **2312581**Endereço: **RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO, 250 APT 704A****JARDIM DO LAGO CEP 86050430**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**CNPJ/CPF: **78.121.878/0001-72**Endereço: **VERADOR LUIZ PICOLLI, 299****CENTRO CEP 85415000**Município: **CAFELÂNDIA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "CÁCIO & MARCOS",

CONTRATO N.º 080/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2018

PROCESSO N.º 162/2018

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 48.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

48.000,00**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º****Resolução 140/2018 CGSN****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 48.000,00. Competência: 23/11/2018

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

059



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 080/2018

Inexigibilidade nº 014/2018

Processo nº 162/2018

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, e, de outro a empresa **BIANCHI & ROQUE LTDA** nos termos abaixo:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BIANCHI & ROQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.973.897/0001-23, com sede na Rua Jose Monteiro de Mello, nº 250, Bairro Jardim do Lago, CEP 86.050-430, Londrina/PR, neste ato representada, pelo Sr. Marcos Vinicius Roque Bianchi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.362.358-4, devidamente inscrito no CPF nº 147.197.608-48, domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, nº 250, Jardim do Lago, Cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018**, que será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual (Paraná) 15.608/07 e Decreto Estado do Paraná nº 4.507/09 e, demais normas aplicáveis, bem como as disposições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de show da dupla **CACIO E MARCOS**, estrutura completa de palco, camarim, som, iluminação, cenário e 01 (um) gerador de 260 KVA com funcionamento de até 08 (oito) horas, conforme descrição abaixo, para apresentação no dia 24 de novembro de 2018 na cidade de Cafelândia/PR, em Comemoração ao 36º Trigésimo Sexto Aniversário do Município de Cafelândia/Pr.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será com a duração de 02:00HS e o prazo de vigência do contrato será de 19 de outubro de 2018 até 19 de fevereiro de 2019, isto é, de 04 (quatro) meses.

Parágrafo Segundo – O presente prazo de quatro meses acima estabelecido não poderá ser prorrogado dado os limites da Lei Estadual (Paraná) 15.608/07 e Decreto do Estado do Paraná nº 4.507/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para a contratação será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro – O valor desse contrato inclui:

- Despesas de transporte ida e volta da equipe para realização do show, caminhão para transporte dos equipamentos e van carregadores;
- Caches artista e banda;
- Nota fiscal e encargos;
- Hospedagem, alimentação da equipe e camarim;
- Estrutura completa de palco com camarim;
- Estrutura completa de som, iluminação, painel de led e cenário;
- 01 (um) gerador de 260 KVA com funcionamento de até 08 (oito) horas.

Parágrafo Segundo – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços em tela correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0700- Administração Geral
08.002	13.392.00102-041	339039	0	4450- Manutenção das Atividades Culturais



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08.002	13.392.00102-042	339039	0	4500- Realização da Festa do Frango
--------	------------------	--------	---	-------------------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após realização dos serviços, depois da apresentação da Nota Fiscal correta. A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número do Contrato, e deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a certidão negativa da UNIFICADA, FGTS e TRABALHISTA, e CND MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se compromete em fornecer energia elétrica para uso da contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, bem como nos moldes do Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/09.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de Nova Aurora/Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Cafelândia, 19 de Outubro de 2018.

Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.673-0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

44

45

062



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estanislau Mateus Franus

Prefeito Municipal

Contratante

Marcos V.R. Bianchi

BIANCHI & ROQUE LTDA

Marcos Vinicius Roque Bianchi

Contratada

TESTEMUNHAS:

Adauto Costa Junior
CPF: 282.326.589-91

Sorli Domingos Porto
CPF: 001.291.239-51

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 18/01/19 14:17:14

Número da Nota

00000000028

Cód. de Verificação

DLRQ-F7BL

Data de Emissão

18/01/19 13:51:39

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **BIANCHI & ROQUE LTDA ME**CNPJ/CPF: **26.973.897/0001-23**Inscrição Municipal (CMC): **2312581**Endereço: **RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO, 250 APT 704A****JARDIM DO LAGO CEP 86050430**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**CNPJ/CPF: **27.142.702/0001-66**Endereço: **MOROBÁ, SN****MOROBÁ CEP 29192733**Município: **ARACRUZ**UF: **Espírito Santo****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "CÁCIO & MARCOS",

CONTRATO N.º 012/2019

PROCESSO N.º 383/2019

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Aliquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

30.000,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 30.000,00. Competência: 18/01/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

064



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARACRUZ/ES E BIANCHI & ROQUE
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Turismo e Cultura, **Sra. Flávia Cândida Ferreira Santos**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.167.006-96, Cédula de Identidade de nº 10725069 - SSP - MG, residente à Rua Salmo Alves da Costa, nº08, CS2, Polivalente, CEP nº 29.190-406, Aracruz/ES, nos termos da Lei Municipal nº 3.337 de 25 de Agosto de 2010 e a dupla **CACIO & MARCOS**, através de sua empresa exclusiva **BIANCHI & ROQUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.973.897/0001-23**, estabelecida na Rua José Monteiro de Melo, nº 250, Apt. 704 A, Jd. do Lago, Londrina - PR, CEP 86.050-430, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante **Sr. Marcos Vinicius Roque Bianchi**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 147.197.608-48 e do RG Nº 123623584 SESP / PR, residente na Rua Alexandre Pereira Pinto de Carvalho, nº 110, CEP 17607320 (AG 204), PQ Universitário, Tupã/SP, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 383/2019, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **BIANCHI & ROQUE LTDA.**

1.2 Para a realização de 01 (uma) apresentação da dupla **CACIO & MARCOS** na programação do Verão 2019. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 12/01/2019.

HORÁRIO: 23h00min.

LOCAL: PRAÇA DOS CORAIS - BARRA DO SAHY.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº 34.842 de 15/05/2019
1



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A apresentação será realizada durante a programação do Verão 2019 deste município no dia 12 de janeiro de 2019 às 23h00min (vinte e três horas), na Praça dos Corais em Barra do Sahy, Aracruz - ES, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 383/2019;

3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no Item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

754	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.000.0000	PMA – Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

H. MACIEL
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 19/03/2019



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

5.2 – O presente contrato será fiscalizado por Carlos Eduardo de Oliveira Frigini nomeado no cargo de Gerente de Eventos, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, matrícula de nº 31.273, Decreto de nomeação para o cargo de nº 34.290, de 22/06/2018 e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73. Inciso II, alínea 1º, da Lei 8.666/93 de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

6.2 – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – CABERÁ AO CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
- b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 383/2019.
- e) Notificar a Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
- f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 – CABERÁ À CONTRATADA:

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº 34.292 de 22/06/2018



- a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 383/2019.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;
- e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.
- f) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAQ - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.
- g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da platéia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);
- h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- l) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/02/2018
4



m) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

n) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 – Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

PLAQUEAMENTO PERMANENTE
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.963 de 15/05/2018



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 383/2019, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 11 de Janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE ARACRUZ

JUANA CARDOSO PEREIRA GOMES
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.847 de 15/10/2018


BIANCHI & ROQUE LTDA
MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 24/04/19 21:34:39

Número da Nota

000000000029

Cód. de Verificação

VZZ3-6R61

Data de Emissão

24/04/19 21:37:22

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **BIANCHI & ROQUE LTDA ME**CNPJ/CPF: **26.973.897/0001-23**Inscrição Municipal (CMC): **2312581**Endereço: **RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO, 250 APT 704A****JARDIM DO LAGO CEP 86050430**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**CNPJ/CPF: **77.857.183/0001-90**Endereço: **CEL OTÁVIO TOSTA, 125****CENTRO CEP 85980000**Município: **GUAÍRA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW DA DUPLA "CACIO & MARCOS", A SER REALIZADO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019, DURANTE A 43ª FESTA DAS NAÇÕES, NA CIDADE DE GUAÍRA PR

ORDEM DE COMPRA N.º: 2619/2019

DADOS BANCÁRIOS : BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0038, CONTA CORRENTE N.º 13006688-3, EM NOME DE BIANCHI & ROQUE LTDA, CNPJ N.º 26.973.897/0001-23

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

30.000,00

Alíquota (%)

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Valor do ISS (R\$)

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 30.000,00. Competência: 24/04/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: GUAÍRA - PR.

- ISS devido em outro Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, nesta cidade de Guaíra, Paraná, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa: **BIANCHI & ROQUE LTDA - ME**, com endereço à Rua José Monteiro de Mello, nº 250, Apartamento 704A, Jardim do Lago, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.050-430, telefone nº 43 9 9139 7007, e-mail: adm@cacioemarcos.com, agenda@cacioemarcos.com, inscrita no CNPJ nº 26.973.897/0001-23, representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Marcos Vinícius Roque Bianchi**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Paraná, à Rua José Monteiro de Mello, nº 250, Apartamento 704A, Jardim do Lago, CEP 86.050-430, inscrito no CPF nº 147.197.608-48 e portador do documento de identidade RG nº 12.362.358-4 SESP/PR, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme os termos do inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim pelas condições da **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato - O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa **BIANCHI & ROQUE LTDA – ME**, que será responsável pela execução de show sertanejo da dupla “CACIO & MARCOS”, que deverá ser realizado na data de 26 de abril de 2019, durante as comemorações da 43ª Festa das Nações, nesta cidade de Guaíra, Paraná.

Parágrafo Primeiro - O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do ARTISTA, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do ARTISTA são os seguintes :

Data: 26/04/2019
Local do Show: CENTRO NÁUTICO MARINAS
Horário Previsto do Início: 23h45min
Capacidade de Público no Local: 5.500 pessoas
Cidade: GUAÍRA Estado: PR
Tipo de Evento: SHOW
Duração Mínima do Show: 90 minutos

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela execução do show sertanejo da dupla “CACIO & MARCOS”, incluindo o cachê do artista citado, cachê da equipe técnica, transporte aéreo ou terrestre, alimentação e hospedagem para os componentes da equipe de apoio do show, locação de van, carregadores para carga e descarga de equipamentos e abastecimento de camarim, durante a realização da 43ª Festa das Nações nesta cidade de Guaíra/PR.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 8666/93, fundamentado no Processo de Inexigibilidade nº. 015/2019, homologado em 25 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual - Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 1 de 5

Heraldo Trento / Prefeito
Município de Guaíra – Paraná

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9900 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaíra.pr.gov.br - prefeitura@guaíra.pr.gov.br

1254

042



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: É de inteira responsabilidade da CCO (Comissão Central Organizadora da 43ª Festa das Nações no Município de Guaíra) instituída pelo decreto nº 205/2018, o recolhimento de taxas referentes aos direitos autorais, relacionados ao ECAD (Escritório Central de Arrecadações e Distribuição)

Parágrafo Segundo : Liberar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, todas as autorizações necessárias para realização do Show, bem como providenciar todos contratos com empresas de seguro, corpo de bombeiros, dentre outras obrigações pertinentes à liberação do Show junto aos órgãos públicos competentes (inclusive junto ao Juizado de Menores, aos órgãos de censura de Diversões Públicas, segurança pública, ambulâncias e CET), bem como o pagamento de suas respectivas taxas junto aos órgãos públicos que se fazem necessárias para a execução do espetáculo artístico

Parágrafo terceiro: Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos itens contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.)

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de pagamento: O pagamento será realizado no dia 26 de abril de 2019. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

Esclarece o CONTRATANTE que o pagamento descrito no caput da cláusula segunda, será efetuado após a execução, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) na conta abaixo identificada, após confirmada a presença dos artistas no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Conta em nome da CONTRATADA: BIANCHI & ROQUE LTDA - ME
CNPJ: 26.973.897/0001-23
BANCO: SANTANDER
AGENCIA: 4293
CONTA CORRENTE: 13002440-4

Qualquer alteração quanto ao local, datas e horários de apresentação da DUPLA somente poderão ocorrer mediante comunicação prévia pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do Show.

Declara-se ciente a CONTRATANTE de que o Show ora contratado será realizado de forma exclusiva, sendo expressamente vedada a apresentação de outro artista, dupla, trio e/ou banda juntamente com a DUPLA, salvo prévio e expressa autorização por escrito da CONTRATADA, em sentido contrário, com 15 (quinze) dias de antecedência ao dia do Show.

A apresentação de outros músicos, artistas e/ou bandas sem a devida autorização da CONTRATADA implicará em rescisão automática do presente Contrato, sem prejuízo das multas e/ou indenizações cabíveis

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vigência do Contrato - O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogável a pedido de ambas as partes.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 2 de 5

Heraldo Trento / Prefeito
Município de Guaíra – Paraná

043



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Orçamentários - As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 1192
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Vínculo: 505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU
Subelemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se ainda a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não permitir que se realize no dia e no local previsto para apresentação dos **ARTISTAS**, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, por qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Repertório Apresentado - O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da **CONTRATADA** e com isso a **CONTRATANTE** não poderá se opor.

CLÁUSULA OITAVA – Do Cumprimento do Contrato - Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do show, sendo que a **CONTRATANTE** não poderá assumir quaisquer outros compromissos usando o(s) nome(s) do(s) artista(s), não poderá fugir das cláusulas e compromissos aqui assumidos, não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), não poderá usar foto(s) ou filme(s) do(s) **ARTISTA(S)** para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e o bom nome do(s) artista(s), da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.

Parágrafo Único: A contratação do(s) **ARTISTA(S)**, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a **CONTRATADA** desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que se dará a rescisão deste contrato, com a não devolução do valor pago até a data do evento, ou o pagamento em dobro do cachê acertado na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – Do Direito à Imagem do Artista - O presente contrato não autoriza, sob qualquer hipótese alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pela **CONTRATANTE**, seus afiliados, contratados, terceiros, etc. de cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não das apresentações dos **ARTISTAS** em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica a cabo, imprensa, inclusive em qualquer tipo de folhetos, cartazes, outdoors, de forma geral e principalmente que sejam relacionados a propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente a dez vezes o valor total do contrato, sem prejuízo de uma ação por perdas e danos.

DA DIVULGAÇÃO - Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

Parágrafo Primeiro : Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de tv, das imagens obtidas durante o **show** do **ARTISTA**, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos **shows** ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da **CONTRATADA**, anteriormente à utilização das referidas imagens.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 3 de 5

Heraldo Trento / Prefeito
Município de Guairá – Paraná

074



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo : Em sendo autorizada, pela **CONTRATADA**, a reprodução de imagens do show para as exceções contidas no "caput" desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de (30s) trinta segundos.

Parágrafo Terceiro : A **CONTRATADA**, só autoriza o uso de imagens, cenas, gravações, fotos, outdoors e spot comerciais (áudio e vídeo), para promoção e divulgação exclusiva do show contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Realização do Show - Para os fins deste Contrato, a Contratada se obriga a:

- a) Garantir que a dupla CACIO & MARCOS compareça ao local de realização do Show no horário previamente agendado entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- b) Não aceitar qualquer outro compromisso para os Shows que possam inviabilizar a apresentação da DUPLA no Show na data indicada na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não realização do espetáculo por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física do(s) artista(s) onde deveria dar-se a apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerada líquida e certa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Multa - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito nas alíneas da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Não Apresentação do Artista - No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA**, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Parágrafo Primeiro – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do **ARTISTA** acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais

Parágrafo Segundo – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do **ARTISTA** acarretará o pagamento da multa contratual prevista na Cláusula Décima Segunda, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser notificada a efetuar depósito em juízo por força de liminar judicial, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar o show nos termos constantes do presente contrato, sob pena de multa prevista na cláusula Decima Segunda.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 4 de 5

Heraldo Trento / Prefeito
Município de Guaíra – Paraná

1287

045



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É terminantemente proibida a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao Show ou a serviço da CCO - Comissão Central Organizadora da 43ª Festa das Nações no Município de Guaíra, instituída pelo decreto nº 205/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes declaram e manifestam neste ato a renúncia de invocar o arrependimento ao pactuado neste instrumento, tornando-se para as mesmas um ato perfeito e acabado. Sendo assim, renunciaram ao contido no Artigo 1.095 do Código Civil, ou seja, o arrependimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

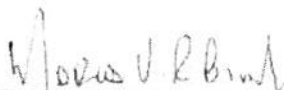
1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Guaíra PR, para a solução de questões decorrentes do presente contrato que serão regidas pelas leis brasileiras, em especial pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

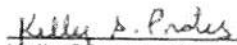
E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

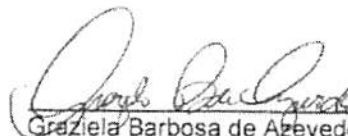
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2019.


CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Heraldo Trento / Prefeito


CONTRATADA: BIANCHI & ROQUE LTDA - ME
Marcos Vinicius Roque Bianchi / Sócio Administrador

Testemunhas:


Kelly Silvestre Prates
CPF: 101.014.089-27


Graziela Barbosa de Azevedo
CPF: 084.875.469-78

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 5 de 5

Heraldo Trento / Prefeito
Município de Guaíra - Paraná

076



BRUNO & BARRETTO

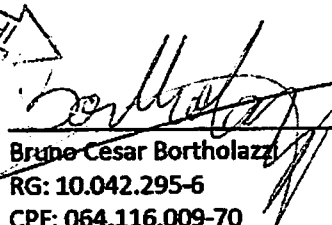
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA PELO ARTISTA AO EMPRESÁRIO

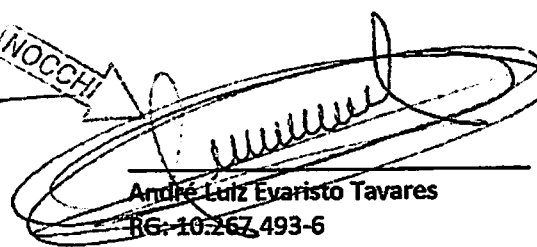
(A) ENTIDADE EXCLUSIVO(A)
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os artistas da dupla Sertaneja "Bruno e Barretto" Bruno Cesar Bortholazzi RG Nº 100.422.95-6 SESP-PR, CPF Nº 064.116.009.70, residente e domiciliado (a) na Rua Rio Grande do Sul nº 377 centro CEP 86170-000 e André Luiz Evaristo Tavares RG Nº 10.267.493-6 SESP-PR, CPF Nº 080.848.039-13, residente e domiciliado na Rua Luiz Ribeiro 373 CEP 86150-000 Alvorada do Sul - PR de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** ao/a empresário(a) entidade **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 22.416.018/0001-01, sediado(a) na Avenida Duque de Caxias, 882 - sala 203, representado (a) legalmente por José Carlos Cassucce, RG nº 4.508.787-5, CPF nº 648.873.679-53, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 2529, para fins de representação exclusiva da Dupla Sertaneja " Bruno e Barretto", podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s) projeto(s) cultural (ais) referente(s) a espetáculo(s) artísticos(s) requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/Show em todo território nacional.

Por ser verdade, assinamos para que produza os efeitos.

Maringá, 22 de AGOSTO de 2018.


Bruno Cesar Bortholazzi
RG: 10.042.295-6
CPF: 064.116.009-70


André Luiz Evaristo Tavares
RG: 10.267.493-6
CPF: 080.848.039-13



Emolumentos	67,90
Funrejus	8,08
Distribuidor	9,16
Funarpen	1,17
Microfilme	0,88
ISS	1,16
FADEP	2,90
Total R\$	89,94
VRC	300,00

PROTOCOLADO E REGISTRADO

LIVRO B - DIGITALIZADO

Nº 491.400

Maringá-PR, 30 de agosto de 2018.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Selo Digital-ytVio>pVYzb.3ytur, Controle: XbjG3.3V63z
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Ivatuba
Comarca de Maringá-PR

Av. Getúlio Vargas, 1.215 - Jd. Santa Rosa - Tel. 44

4278-4411

Selo 4mg701, 863, 625 - Controle: 541 A, 4278-4411

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de BRUNO CESAR BORTHO LAZZI e ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES, "0003" FB0Q9SNNC-1116690-10". Dou fe. Ivatuba-Paraná, 29 de agosto de 2018.

Em Teste

Luiz Paulo Ferreira Nocchi-Substituto

1

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 22.416.018/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208206047

BRUNO CESAR BORTHOLAZZI, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 07/05/1992, residente e domiciliado na Rua Vitorio Del Ângelo, 604, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-355, no Município de Maringá - PR, portador da cédula de identidade RG nº. 10042295-6 SESP/PR, CPF/MF nº. 064.116.009-70 e CNH nº 05192539262 DETRAN/PR, **ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES**, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 23/11/1989, residente e domiciliado no município de Alvorada do Sul - PR, na Rua Luiz Ribeiro, 373, Alvorada do Sul, CEP 86.150-000, portador da cédula de identidade RG nº. 10.267.493-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.848.039-13, **SÔNIA REGINA SURMANI**, brasileira, nascida em 20/12/1967, Solteira, Empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo Wesolowshi, 45, Apartamento 14, Bloco 07, Campo Comprido, CEP 81.230-210, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.178.328-1 SSP/PR e CPF/MF nº. 938.060.359-20 e **THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE**, brasileira, nascida em 20/04/1992, Solteira, Empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, na Rua Marciano Halchuk, 356, Edifício Guarita, Apartamento 24, Vila Bosque, CEP 87.005-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.609.275-0 SESP/PR e CPF (MF) nº 080.946.049-13, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**" com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208206047 com início de atividade em 27/04/2015 e última alteração sob nº 20160720010 por sessão de despacho em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.416.018/0001-01, com sede na cidade de Maringá - PR, na Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 203, Edifício New Tower Plaza, 2º Andar, Zona 07, CEP 87.020-025, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar, consolidar e adaptarem ao novo Código Civil - Lei 10.406/2002, o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Ingressa na sociedade **MARCOS ROGERIO CARLESSE**, Brasileiro, nascido em 16/04/1972, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2517, Jardim Leblon, CEP 87.053-310, no Município de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 4461835-4 SESP/PR, CPF (MF) Nº. 818.938.179-20 e CNH nº 00860711703 DETRAN/PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 10:48 SOB Nº 20173734316.
PROTOCOLO: 173734316 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702720957. NIRE: 41208206047.
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 22.416.018/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208206047

2

CLÁUSULA 2ª – A sócia **SÔNIA REGINA SURMANI**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real cada, retira – se da sociedade vendendo e transferindo a título oneroso o total de seu capital para o sócio ingressante **MARCOS ROGERIO CARLESSE**, o qual integraliza em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA 3ª – Em decorrência da alteração, fica assim distribuído o capital aos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO CESAR BORTHOLAZZI	4.000	4.000,00	20,00%
ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES	4.000	4.000,00	20,00%
MARCOS ROGERIO CARLESSE	6.000	6.000,00	30,00%
THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE	6.000	6.000,00	30,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

CLÁUSULA 4ª – O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômica financeira, tributaria fiscal, trabalhista da sociedade, e ainda, a sócia retirante, a qual dá ao sócio ingressante, total, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora transferidas.

CLÁUSULA 5ª – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 6ª – Ficam investidos na função de sócios administradores da sociedade **THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE** e **MARCOS ROGERIO CARLESSE**, administradores que estão autorizados ao uso do nome empresarial com assinatura individual, vedados, no entanto em participarem de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 7ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 10:48 SOB Nº 20173734316.
PROTOCOLO: 173734316 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702720957. NIRE: 41208206047.
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

030

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 22.416.018/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208206047

3

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 22.416.018/0001-01
NIRE 41208206047
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

BRUNO CESAR BORTHOLAZZI, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 07/05/1992, residente e domiciliado na Rua Vitorio Del Ângelo, 604, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-355, no Município de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 10042295-6 SESP/PR, CPF/MF nº. 064.116.009-70 e CNH nº 05192539262 DETRAN/PR, **ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES**, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 23/11/1989, residente e domiciliado no município de Alvorada do Sul – PR, na Rua Luiz Ribeiro, 373, Alvorada do Sul, CEP 86.150-000, portador da cédula de identidade RG nº. 10.267.493-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.848.039-13, **THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE**, brasileira, nascida em 20/04/1992, Solteira Empresária, residente e domiciliada em Maringá – PR, na Rua Marciano Halchuk, 356, Edifício Guarita, Apartamento 24, Vila Bosque, CEP 87.005-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.609.275-0 SESP/PR e CPF (MF) nº 080.946.049-13 e **MARCOS ROGERIO CARLESSE**, Brasileiro, nascido em 16/04/1972, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2517, Jardim Leblon, CEP 87.053-310, no Município de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 4461835-4 SESP/PR, CPF (MF) Nº. 818.938.179-20 e CNH nº 00860711703 DETRAN/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**” com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208206047 com início de atividade em 27/04/2015 e última alteração sob nº 20160720010 por sessão de despacho em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.416.018/0001-01, com sede na cidade de Maringá - PR, na Avenida Duque de Caxias, 882, Zona 07, Sala 203, Edifício New Tower Plaza, 2º Andar, CEP 87.020-025.

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial “**PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**”, com sede de sua matriz na Avenida Duque de Caxias,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 10:48 SOB Nº 20173734316.
PROTOCOLO: 173734316 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702720957. NIRE: 41208206047.
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

031

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 22.416.018/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208206047

4

882, Zona 07, Sala 203, Edifício New Tower Plaza, 2º Andar, CEP 87.020-025, na cidade de Maringá – Paraná.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo o ramo de: “Produção e promoção de bandas, grupos musicais e eventos.”

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios como segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO CESAR BORTHOLAZZI	4.000	4.000,00	20,00%
ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES	4.000	4.000,00	20,00%
MARCOS ROGERIO CARLESSE	6.000	6.000,00	30,00%
THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE	6.000	6.000,00	30,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

CLÁUSULA 4ª – As cotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA 6ª – O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 10:48 SOB Nº 20173734316.
PROTOCOLO: 173734316 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702720957. NIRE: 41208206047.
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 22.416.018/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208206047

5

CLÁUSULA 7ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião assembléia de sócios.

CLÁUSULA 13ª – A sociedade iniciou sua atividade em 27/04/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 14ª – Ficam investidos na função de sócios administradores da sociedade **THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE** e **MARCOS ROGERIO CARLESSE**, administradores que estão autorizados ao uso do nome empresarial com assinatura individual, vedados, no entanto em participarem de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 15ª – O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 16ª – Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir quaisquer conflitos de direitos e atribuições resultado deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 10:48 SOB Nº 20173734316.
PROTOCOLO: 173734316 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702720957. NIRE: 41208206047.
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 22.416.018/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208206047

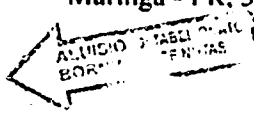
6

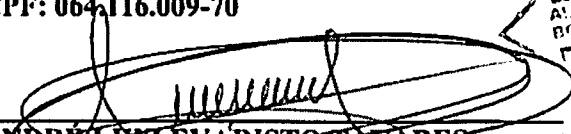
CLÁUSULA 17ª – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a sua administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

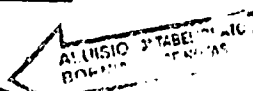
E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

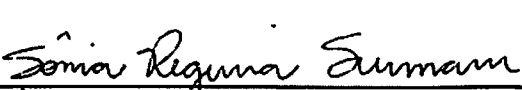
Maringá - PR, 31 de maio de 2017.

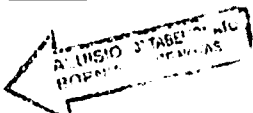

BRUNO CESAR BORTHOLAZZI
CPF: 064.116.009-70

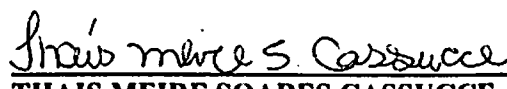


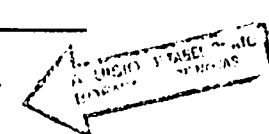

ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES
CPF: 080.848.039-13

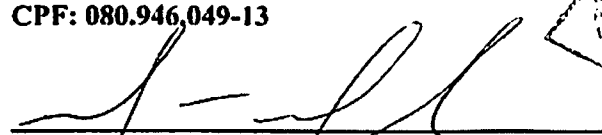



SÔNIA REGINA SURMANI
CPF: 938.060.359-20




THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE
CPF: 080.946.049-13



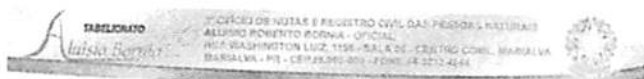

MARCOS ROGERIO CARLESSE
CPF: 818.938.179-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 10:48 SOB Nº 20173734316.
PROTOCOLO: 173734316 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702720957. NIRE: 41208206047.
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

084



Selo Digital nº 2a Vm. AqLD3-8b8XO-amHVJ.kLIx0
Consulte esse selo em <http://lunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de BRUNO CEZAR BORTHOLAZZI, ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES, SONIA REGINA SURMANI, THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE e MARCOS ROGERIO CARLESSE. Dou fé. Marialva-Paraná, 10 de julho de 2017.

Em Teste da Verdade

Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 10:48 SOB Nº 20173734316.
PROTOCOLO: 173734316 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702720957. NIRE: 41208206047.
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019703599-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.416.018/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.508.787-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/1993

NOME JOSE CARLOS CASSUCCE

ENDEREÇO GIACOMO MOLINA CASSUCCE
LEONICE VICENTE CASSUCCE

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 06/10/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=MARINGÁ/PR, DOUTOR CAMARGO

C.CAS 1132, LIVRO=85, FOLHA=158

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JOSE CARLOS CASSUCCE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO 3º TABELIONATO DE NOTAS

FUNARREN

ANTONIO GRASSANO NETO

Autentica a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

01 ABR. 2015

Em testº.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA

☐ AMANDA CRISTINA DIAS

☐ LURDES FALASZ DIAS

☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE CARLOS CASSUCCE

Ng de Inscrição 648873679-53

Date do Nascimento 06/10/88

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e obrigatória para fins legais, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura JOSE CARLOS CASSUCCE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 10/11/93

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO 3º TABELIONATO DE NOTAS

FUNARREN

ANTONIO GRASSANO NETO

Autentica a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

01 ABR. 2015

Em testº.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA

☐ AMANDA CRISTINA DIAS

☐ LURDES FALASZ DIAS

☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

☐ WELCH CRISTINE FERREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.416.018/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:13 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **D857.9D64.6761.AC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 63432/2019

Certificamos, conforme requerido por **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, CPF/CNPJ nº **22.416.018/0001-01**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **22.416.018/0001-01**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/05/2019**

Válida até: **29/07/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

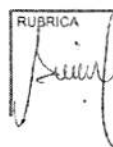
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **909F8.EE8F9.1B556CE4F71E6220AA7624**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEID



RUA PADRE GERMANO JOSÉ MAYER, 565 - CEP 87010-280 - CX. POSTAL 705
FONE/FAX: (41) 3304-7166 - MARINGÁ - PARANÁ

LIVRO
27-P

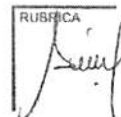
FOLHA
175/177

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA A
FAVOR DE JOSE CARLOS CASSUCCE, NA
FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, (01/04/2016), nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Cintia Maria Scheid, Tabeliã, compareceu, como Outorgante, **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Sala 203, 2ª Andar, Zona 07, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.416.018/0001-01, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado sob nº 41208206047, em data de 11/05/2015; e 1ª Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada e arquivada sob nº 20160720010, em data de 14/03/2016, ambas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, conforme Certidão Simplificada, expedida pela mesma Junta Comercial sob nº 16/246741-9, aos 30/03/2016, cujas cópias encontram-se arquivadas nesta Serventia sob nº 458; neste ato representada por sua sócia administradora **Thais Meire Soares Cassucce**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro sob nº 05179015150/DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 080.946.049-13, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuk, nº 356, Vila Bosque, em Maringá-PR. A presente é capaz e reconhecida como a própria, por mim, Cintia Maria Scheid, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma que comparece, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSÉ CARLOS CASSUCCE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob registro nº 04505248628/DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 648.873.679-53, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2925, Apartamento nº 1301, Vila Bosque, em Maringá-PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto dito procurador representá-la junto ao BANCO ITAÚ S/A, BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO BRADESCO S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ - SICREDI UNIÃO PARANÁ, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, e BANCO ITAÚ - UNIBANCO S/A; e perante estes bancos abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar, aceitar duplicatas, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEID



RUA PADRE GERMANO JOSÉ MAYER, 565 - CEP 87010-280 - CX. POSTAL 795
FONE/FAX: (41) 3304-7166 - MARINGÁ - PARANÁ

LIVRO

27-P

FOLHA

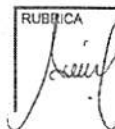
175/177

importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossando para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, contratar serviços, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; assinar contratos de prestações de serviços; representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Juntas de Conciliação e Julgamento, Junta Comercial; e aí requerer, alegar e assinar o que convier; solicitar autorizações junto a Prefeitura Municipal para elaboração de talões de notas fiscais junto à gráficas; apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Postaux, comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação; e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo substabelecer somente os poderes da cláusula "Ad Judicia", sendo vedado o substabelecimento dos demais poderes constante neste instrumento.** **FUNREJUS:** Para os fins do Ofício Circular nº 02/2015/DA, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, será recolhida a importância de R\$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de R\$70,00 (setenta reais), conforme guia sob nº 24000000001426344-4. Nos termos do artigo 14 do Provimento 39 do Conselho Nacional de Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, pelo site <http://www.indisponibilidade.org.br>, onde constou resultado **negativo** de indisponibilidade, com código HASH: 335a. 6b80. 52cc. c495. 319b. 2a57. 9f8c. 781f. fbbd. ec36. Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento que lavrado, lhe sendo lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença das testemunhas, de acordo com o artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado nesta data sob nº0002044 no livro de Protocolo Geral. Eu, (a.), Cintia Maria Scheid, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62),

PágSelo 018zr.DcSSK.VKz06-Zvyhd.hD4Z Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 3



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEID



RUA PADRE GERMANO JOSÉ MAYER, 565 - CEP 87010-280 - CX. POSTAL 705
FONE/FAX: (44) 3304-7166 - MARINGÁ - PARANÁ

LIVRO
27-P

FOLHA
175/177

Selo Funarpen: R\$0,75. Selo Digital Nº OI8zr.DcSSK.VKzO6, Controle: ZvyhD.hD4Z. Olivia. Maringá-PR, 01 de abril de 2016. (aa.) PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE, Administradora do Outorgante. Cintia Maria Scheid, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], Cintia Maria Scheid, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em publico e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

Maringá-PR, 01 de abril de 2016



[assinatura]
Cintia Maria Scheid
Tabeliã

ALINE LAVEZZO
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
OI8zr.DcSSK.VKzO6
Controle:
ZvyhD.hD4Z
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANOS PRODUES ARTSTICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.416.018/0001-01

Certidão n°: 173315538/2019

Expedição: 30/05/2019, às 16:56:16

Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLANOS PRODUES ARTSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.416.018/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.416.018/0001-01

Razão Social: PLANOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 882 SL 203 2 ANDAR / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071005074368236959

Informação obtida em 10/07/2019 09:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201905270933585481556

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 22.416.018/0001-01

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria Municipal de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Número	187	
	Código verificação	988-EFB-D96	
	Emitido em	22/04/2019 15:04:47	

Prestador de Serviços		
CNPJ:	22.416.018/0001-01 Inscrição Municipal: 167342	
Razão Social:	PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	
Nome Fantasia:	PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME	
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 203 Q 51 A 4 DT 01 02, Zona 01	
Município:	MARINGÁ - PR	
Email:	financeiro@conradoealeksandro.com.br	CEP: 87.013-180 Fone: (44) 3026-5356

Tomador de Serviços	
CNPJ:	03.184.058/0001-20
Razão Social:	MUNICIPIO DE BRASILANDIA
Nome Fantasia:	MUNICIPIO DE BRASILANDIA
Endereço:	RUA ELVIRO MANCINI, 530, CENTRO
Município:	BRASILANDIA - MS
Email:	compraspm@hotmail.com
	CEP: 79.670-000 Fone: (67) 3546-1301

Discriminação dos Serviços

SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO E BARRETTO" E BANDA com duração de 01h30min no dia 25 de Abril de 2019 na PRAÇA DA PEDRA no periodo das Festividades em comemoração ao Aniversario da Cidade de Brasiliandia - Ms., Cconforme Contrato nº 030//2019 , Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019 e Processo Administrativo nº 1126/2019.

Forma de Pgto de 50% do Valor do Contrato R\$ 40,000,00 em 23-04-2019 e

50% restante R\$ 40,000,00 no dia 25-04-2019.

CONTA PARA DEPOSITO:

BRABESCO

AGENCIA 0972

CONTA CORRENTE 4551-9

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ 22.416.018/0001-01

Comprovante de Pgto Porerá Ser Enviado para 44 99915-9449

Valor Total da NFS-e	R\$ 80.000,00
-----------------------------	----------------------

Item da Lista de Serviços
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	80.000,00	5,00	4.000,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	76.000,00	04/2019	Tomador

Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Normal	Normal	1 - Exigível	Brasilândia - MS

Outras Informações

Consulte a autenticidade deste documento em <https://fisco.maringa.pr.gov.br>

096



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO N° 030/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BRASILÂNDIA – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANOS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

I - **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia - MS, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº. 03.184.058/0001-20, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.416.018/0001-01, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Bairro Zona 07, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.020-025, denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o ordenador de despesa Sr. Secretário Municipal de Educação, FRANCISCO APARECIDO LINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hélio Martinez Júnior, nº 753, centro, nesta cidade, portador do RG nº 8480973 SSP/SP e do CPF: 970.382.108-15 e a **CONTRATADA** o Sr. JOSÉ CARLOS CASSUCCE, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 2925, Vila Bosque, na cidade de Maringá - PR, portador do RG sob nº 4.508.787-5 SSP/PR e do CPF nº 648.873.679-53.

III - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 1126/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 25, inciso III e suas alterações, e com as normas estipuladas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação da empresa **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME** na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de Show nas festividades do Aniversário da cidade de Brasilândia em 25 de Abril de 2019, com apresentação dupla sertaneja brasileira "Bruno e Barreto", durante o evento denominado ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2019, conforme disposto nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

2.1 A apresentação deverá ocorrer durante o período das Festividades em comemoração ao aniversário da Cidade no dia 25 de abril de 2019 a partir das 22:00 até 23:30, no seguinte local PRAÇA DA PEDRA.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.2. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a serem depositados na **Agencia 0972, Conta Corrente 4551-9, do Banco Bradesco, com titularidade da empresa.**

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todas as taxas tributárias e privadas e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a apresentação, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor antecipado e 50% (cinquenta por cento) do valor no dia do evento (25/04/2019).

3.4. **As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.**

3.5. **O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: 05.01.13.392.504.2.016.33.90.39 Ficha 334 Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como pelo atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita, a qual consistirá na comunicação formal aos responsáveis por infrações de menor gravidade, podendo ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

6.1.2. Multa, consistente em sanção pecuniária, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 4.741/2018:

6.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

6.1.2.2. Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

6.1.2.3. Multa por inexecução de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, em caso de (i) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ou (ii) descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja inobservância sujeitará a CONTRATADA à sanção moratória.

6.1.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como descredenciamento do sistema de cadastro do Município por igual prazo;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública – isto é, Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios –, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

6.2. Aplica-se ao presente contrato o disposto no Decreto Municipal nº. 4.741/2018, que dispõe sobre a aplicação das sanções em processo licitatório, devendo ser observado todos os procedimentos estabelecidos no referido diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem-se em obrigações da Contratada:

a) A contratada se obriga a providenciar tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do contrato;

b) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

c) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

d) Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes sanções:

d1) O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.

d2) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

e) Efetuar os serviços de acordo com condições estipuladas no contrato;



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- f) Comunicar à Prefeitura do Município de Brasilândia qualquer ocorrência que vier ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos.
- g) Não poderá transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e o local da apresentação, sem prévio e expresso consentimento da contratante.
- h) As despesas com locomoção, alimentação e hospedagem ou quaisquer danos em integrantes da equipe ou equipamento, serão de inteira e restrita responsabilidade da contratada;
- i) Contactar, negociar e pagar os direitos autorais – ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e cumprir as demais obrigações pertinentes descritas na Lei 9.610/1998.

7.2 - Constituem-se em obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 - A formalização da designação do fiscal deste instrumento contratual indicado no Termo de Referência, conforme exigência do artigo 67 da Lei 8666/93 se dará mediante publicação de Portaria, conforme preceitua o Decreto Municipal nº: 4561/2017.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

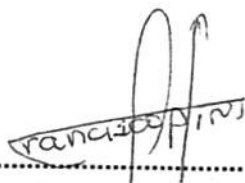
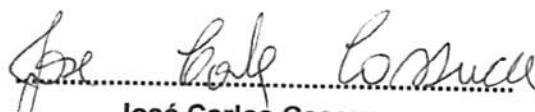
10.2. Conforme indicação da Contratada, o Preposto que irá representar a mesma neste instrumento contratual será o Sr. **José Carlos Cassucce**, portador do CPF nº 648.873.679-53 ocupante do cargo empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasilândia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

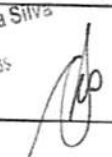
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Brasilândia - MS, 15 de Abril de 2019.


.....
Francisco Aparecido Lins
Secretário Municipal de Educação
Contratante
.....
José Carlos Cassucce
Planos Produções Artísticas LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:  **Daiane Cavassan dos Santos**
Matrícula 73325
Núcleo de Licitação CPF N° 055.432.771-64

Nome:  **Carlos Alberto Ávila da Silva**
CPF: 003.929.971-85 CPF N° _____

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria Municipal de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Número	177	
	Código verificação	8EE-4C6-C69	
	Emitido em	11/03/2019 15:30:32	

Prestador de Serviços		
CNPJ:	22.416.018/0001-01 Inscrição Municipal: 167342	
Razão Social	PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	
Nome Fantasia	PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME	
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 203 Q 51 A 4 OT 01 02, Zona 01	
Município:	MARINGÁ - PR	
Email:	financeiro@conradoaleksandro.com.br	
		CEP: 87.013-180 Fone: (44) 3026-5356

Tomador de Serviços		
CNPJ:	77.001.311/0001-08	
Razão Social	MUNICIPIO DE CASTRO	
Nome Fantasia	MUNICIPIO DE CASTRO	
Endereço:	PRACA PEDRO KALED, 22, Centro	
Município:	CASTRO - PR	
Email:	turismocastro@gmail.com	
		CEP: 84.165-540 Fone: (42) 2122-5046

Discriminação dos Serviços

SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO E BARRETTO" E BANDA com duração de 01h30min no dia 18 de Março de 2019 na 2ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO, alusivo as comemorações dos 315 anos do Município de Castro - Pr , Cconforme Contrato nº 009/2019.

CONTA PARA DEPOSITO:

BRABESCO

AGENCIA 0972

CONTA CORRENTE 4551-9

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ 22.416.018/0001-01

Comprovante de Pgto Porerá Ser Enviado para 44 99915-9449

Valor Total da NFS-e	R\$ 75.000,00
-----------------------------	----------------------

Item da Lista de Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	75.000,00	5,00	3.750,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	71.250,00	03/2019	Tomador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Normal	Normal	1 - Exigível	Castro - PR

Outras Informações

Consulte a autenticidade deste documento em <https://isse.maringa.pr.gov.br>

0102



Município de Castro

Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano
Superintendência de Suprimentos e Licitações

CONTRATO Nº 009/2019

Pelo presente instrumento, de um lado do MUNICÍPIO DE CASTRO, com sede em sua Prefeitura localizada na Praça Pedro Kaled, 22, Centro, Castro, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.001.311/0001-08, representando pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. **MAURICIO FONSECA FADEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.416.018/0001-01, situada a Av. Duque de Caxias, nº 882, 2º andar, sala 203, edifício: New Tower Plaza, bairro Zona 07, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.020-025, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **JOSÉ CARLOS CASSUCCE**, brasileira, divorciado, empresário, portadora do RG nº 4.500.707-5, e do CPF nº 648.873.679-53, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas, que ao final assinam, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, responsabiliza-se a prestar serviços profissionais de realização do show artístico, na **"2º FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO"** alusivo as comemorações dos **315 ANOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO**, conforme memorando nº 026/2019 da Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O show objeto deste **CONTRATO** serão obrigatoriamente apresentados pelos artistas a seguir relacionados e na data especificada:

Dia **18 de março** (segunda) de **2019**: Show da dupla **"BRUNO E BARRETO"**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O show será iniciado às **23h00** horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O show terá a duração mínima de **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**.

PARÁGRAFO QUARTO: O show será realizado no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES DARIO MACEDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total e sem reajustes de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, que será suportado através da seguinte dotação orçamentária: **09.005.2060 – 33390392300000000000, fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários Livres – CR: 416**.

PARÁGRAFO ÚNICO: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do presente **CONTRATO** será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** tem a vigência de **30 (trinta) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente contrato está sendo elaborado conforme o disposto no Artigo 25 Inciso III da Lei 8666/1993.



Município de Castro

Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano
Superintendência de Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES: DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme o especificado na Cláusula Primeira do contrato;
- b) Todas as despesas trabalhistas e seguros com os componentes de sua equipe que sejam originadas para o desempenho deste CONTRATO;
- c) Arcar com todas as despesas com transporte e alimentação dos artistas e equipe técnica.
- d) Arcar com todas as despesas com o cachet do grupo.

DO CONTRATANTE:

- a) Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumentos;
- c) Recolher as taxas de alvará, ECAD, ou qualquer outra obrigação devida de direitos autorais e de realização do evento;
- d) Disponibilizar todas as despesas de som, palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente;
- e) Disponibilizar aos músicos da CONTRATADA água mineral, com ou sem gelo durante a passagem do som e apresentação, camarim com seguranças, sonorização, iluminação;
- f) Arcar com todo ou qualquer prejuízo moral ao material que a CONTRATADA sofrer oriundo do presente instrumento, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;
- g) Informar a tempo da contratação sobre eventual participação de outros artistas no evento, fato que deverá ser previamente aprovado pela CONTRATADA;
- h) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança exigidas pelo Poder Público, enviando fotografias ou vídeos. Enviar o roteiro do Show devidamente preenchido no mínimo 10 (dez) dias antecedente a data do Show para a nossa produção;
- i) Disponibilizar os equipamentos para a realização do evento, nos termos do "rider técnico";
- j) Informar previamente o tipo de equipamento, seja de qualquer natureza, que será utilizado para a realização do evento, ficando o mesmo restrito exclusivamente ao uso da CONTRATADA, devendo os mesmos ser montados e testados pela CONTRATANTE e aprovados pela CONTRATADA;
- k) Impedir a entrada nos Show de drogas ou qualquer outro entorpecente, armas, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA;



Município de Castro

Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano
Superintendência de Suprimentos e Licitações

l) Divulgar de forma satisfatória e nos termos da lei, o evento, objeto do presente instrumento, devendo tais despesas ficar por completo sob sua responsabilidade;

m) Atender às exigências do Poder Público para a realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizados de Menores, Vigilância Sanitária, ECAD ou qualquer outro similar, ou qualquer outra instituição, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA;

n) Assumir perante o público em geral a responsabilidade por qualquer fato que macule a imagem da CONTRATADA e seus músicos e funcionários, de preferência em jornal de grande circulação local, isentando os mesmos de qualquer responsabilidade, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

o) Apresenta uma lista de no máximo 40 (quarenta) convidados para recebimento dos artistas no camarim e no máximo 03 (três) veículos de imprensa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, desta forma, a apresentação, a CONTRATADA poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto na cláusula primeira, devendo o CONTRATANTE da mesma forma honrar com o disposto na cláusula segunda, parágrafo único deste pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A área do palco deverá ficar restrita à utilização exclusiva da equipe da CONTRATADA, sendo vedada a presença de qualquer pessoa estranha à mesma neste recinto, salvo mediante prévia autorização pela equipe de produção da CONTRATADA. Não será permitida a filmagem do show.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos alheios à vontade das partes, como: perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações ou doença da artista. Nestas hipóteses, segundo o entendimento entre as partes, poderá haver transferência do evento para outra data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento do evento pelas razões elencadas, nesta cláusula, não ensejará o pagamento de multa, a qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de cancelamento do show da apresentação, a CONTRATANTE deverá assumir perante o público em geral a responsabilidade por tal cancelamento, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, devendo ainda a CONTRATANTE proceder ao seu ônus exclusivo, a devolução dos valores ao público.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a segurança dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA e público presente, devendo a CONTRATANTE zelar pela segurança e manutenção da ordem antes, durante e após a apresentação musical, objeto deste instrumento, ficando a critério da CONTRATADA, o cancelamento da apresentação caso ocorram tais desordens ou desrespeitos a



Município de Castro

Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Suprimentos e Licitações

seus integrantes, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica proibida a fixação de sons e ou/ das imagens da apresentação ora ajustada, parcial ou integral, por qualquer sistema de processo, bem como a sua transmissão por qualquer meio ou procedimento, a não ser com a expressa anuência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas, através de **Termo Aditivo**, devidamente acordado e firmado pelas partes.

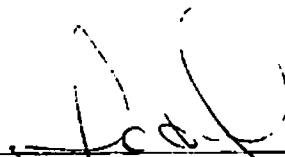
PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de infração contratual voluntária por qualquer das partes, o presente **CONTRATO** será rescindido automaticamente, cabendo a parte faltante o pagamento multa de 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**, estabelecido na Cláusula Segunda, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL: O Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para a fiscalização da execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o servidor Sr. **AUGUSTO DE CAMARGO IUCKSCH BECK**, portador do CPF 056.178.579-16.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para solução de qualquer questão, oriunda deste **CONTRATO**, fica eleito o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

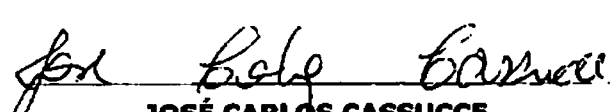
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo assinam.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 27 de fevereiro de 2019.


MAURICIO FONSECA FADEL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA**

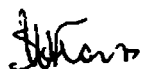
CONTRATANTE


JOSÉ CARLOS CASSUCCE

**PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:	Pauline Maritza da S. Flores
RG.:	RG 6.243.445-7
CPF.:	CPF 023.016.619-97



NOME:	Dalila Gonçalves Bueno
RG.:	CPF 602.667.890-09
CPF.:	

02/06

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria Municipal de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 175 Código verificação ACA-A50-B44 Emitido em 17/01/2019 13:59:22		
Prestador de Serviços CNPJ: 22.416.018/0001-01 Inscrição Municipal: 167342 Razão Social: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Nome Fantasia: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 203 Q 51 A 4 DT 01 02, Zona 01 Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.013-180 E-mail: financeiro@conradoealeksandro.com.br Fone: (44) 3026-5356				
				
Tomador de Serviços CNPJ: 76.105.634/0001-70 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 105, Centro Município: COLOMBO - PR CEP: 83.414-000 E-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br Fone: (41) 3656-8145				
Discriminação dos Serviços SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO E BARRETTO" E BANDA com duração de 01h30min no dia 09 de Fevereiro de 2019 Sabado na 54ª Festa da Uva de Colombo - Pr, Conforme Contrato nº 378/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018 Processo nº 29639 e Nota de Empenho nº 304/2019. CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AGENCIA 0972 CONTA CORRENTE 4551-9 PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME CNPJ 22.416.018/0001-01 Comprovante de Pgto Porerá Ser Enviado para 44 99915-9449				
Valor Total da NFS-e		R\$ 120.000,00		
Item da Lista de Serviços 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	120.000,00	5,00	6.000,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	114.000,00	01/2019	Tomador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Normal	Normal	1 - Exigível	Colombo - PR
Outras Informações 				
Consulte a autenticidade deste documento em https://isse.maringa.pr.gov.br				



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 378/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº 105 - Centro - Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Senhor **Antônio Ricardo Milgioransa**, portador do documento de Identidade/RG nº 3.323.029-0 e do CPF nº 274.340.440-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a Empresa **PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.416.018/0001-01, situada na Avendida Duque de Caxias, 882 - Sala 203 - CEP 87020-025 - Maringá - Paraná - Telefone (41) 3026-5356, e-mail contato@fenixconsultoria.com.br, neste ato legalmente representada pelo seu Procurador, Senhor **José Carlos Cassucce**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 4.508.787-5/PR e inscrito no CPF/MF 648.873.679-53, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 2925 - Apartamento 1301 - Vila Bosque - Maringá - Paraná - CEP 87005-040, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo com o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018 (Processo Administrativo 29639/2018)**, pelas condições estabelecidas em lei e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma **apresentação musical da dupla Bruno e Barreto**, para apresentação no dia 09 de fevereiro de 2019, sábado, na 54ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 07 a 10 de fevereiro de 2019, conforme especificado abaixo:

Especificação/Detalhamento dos serviços.

Item	Código IPM	Quant.	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	12293	1	Serviço	Contratação de uma apresentação musical da dupla Bruno e Barreto e banda, para apresentação no dia 09 de fevereiro de 2019, sábado, na 54ª Festa da Uva de Colombo.	120.000,00

Local da Apresentação: Deverá se apresentar no Parque Municipal da Uva, sito Rua Mal. Floriano Peixoto, 8771 - Centro, Colombo - PR, com no mínimo uma hora de antecedência ao início do show.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O artista contratado ficará responsável pelo cumprimento de horário, pela montagem e desmontagem da estrutura necessária para a realização do show, e pelo cumprimento da data de 09 de fevereiro de 2019.



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Execução: O show artístico será realizado na data de 09 de fevereiro de 2019, com a apresentação prevista para ter início às 22h, com duração mínima de 01h30min.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada em razão da fiel execução deste instrumento, o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento será realizado até o dia 13/02/2019, mediante Nota Fiscal contendo os dados bancários e número da Nota de Empenho, devendo ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos (FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município), no Setor de Empenho da Prefeitura Municipal de Colombo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária constante na LOA 1450/2017, sendo: Dotação Orçamentária 21.02.23.695.0029.2112.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 23.00 (Festividades e Homenagens).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se a:

- 1) Acompanhar, fiscalizar, orientar e avaliar os serviços objeto do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3) Atestar nas notas fiscais da efetiva realização dos serviços contratados;
- 4) Dispor de infra-estrutura adequada para apresentação do Show artístico;
- 5) Proceder ao (s) pagamento (s) devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em contrato;
- 6) Dar cumprimento as obrigações constantes no contrato com o Artista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços;
- 2) Serão de única e total responsabilidade da Contratada as despesas com hospedagem, traslado, alimentação de todos seus funcionários inclusive dos artistas além do abastecimento de camarins e carregadores de palco;
- 3) A empresa contratada deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma;



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 4) Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários, são de inteira responsabilidade da Contratada, podendo o não cumprimento acarretar em bloqueio de pagamento;
- 5) Os equipamentos e acessórios fornecidos pela Contratada serão de inteira responsabilidade da mesma;
- 6) Fica a Contratada responsável pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, respondendo integralmente por quaisquer danos e/ou prejuízos comprovadamente por eles causados em face da execução dos serviços;
- 7) A Contratada deverá executar fielmente os serviços descritos na proposta comercial;
- 8) A Contratada submete-se à fiscalização do Contratante por meio da Comissão Organizadora da Festa;
- 9) A Contratada deverá dar ciência à Comissão Organizadora, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços de que trata o presente contrato;
- 10) A Contratada assumirá toda e qualquer responsabilidade em caso de acidente ocasionado por equipamentos e pessoas de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, garantido o contraditório e ampla defesa prévia em Processo Administrativo.

Parágrafo 1º - O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato, importará aplicação, por parte do Contratante, discricionariamente, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de a Contratada dar causa a sua rescisão.

III - Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não executada(s), em caso de inexecução parcial.

IV - Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total contratado, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados da data prevista na(s) Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de 10% (dez por cento) de cada execução ou entrega, podendo a reiteração ou continuidade de recusa ou não execução ou não entrega do objeto levar ao cancelamento deste contrato.

V - Havendo recusa na execução deste instrumento, será a Contratada suspensa e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Colombo, declarada sua inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

010



concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho que não for retirada dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de comunicação à Contratada pelo Contratante estará sujeita ao cancelamento, nos termos do artigo 64 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993, e ficará a Contratada suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Colombo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 da referida lei.

Parágrafo 4º - A Administração Municipal poderá aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, garantida a ampla defesa e o contraditório prévios.

Parágrafo 5º - As multas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente, seu pagamento não exime a Contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível acarrete à administração.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é fixo, estando vedadas quaisquer prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato se dará:

I - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o Contratante;

II - UNILATERALMENTE, pelo Contratante diante do não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas por esta no presente contrato, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, ser rescindido sempre que houver o interesse do Contratante sendo a Contratada notificada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Parágrafo 1º - A existência e atuação da fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado, suas consequências e implicações.

Parágrafo 2º - Verificada pela fiscalização do Contratante o abandono dos serviços ou retardamento indevido no fornecimento do objeto o Contratante poderá assumi-los e constituir os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Contratante perante a Contratada, servindo o presente contrato como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo 3º - O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Parágrafo 4º - Os serviços que constituem objeto do contrato deverão ser executados de acordo com orientação/fiscalização da Comissão Organizadora da 54ª Festa da Uva do Município de Colombo ou por outro departamento da Prefeitura Municipal de Colombo, que seja delegado pela Comissão.

Parágrafo 5º - Para os serviços, objetos deste contrato e também aos omissos a ele, serão observados as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo 6º - Serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que por ventura forem omissas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor **Ismailin Schrotter** especialmente designado através da **Portaria nº 661/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colombo, 21 de dezembro de 2018.

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
José Carlos Cassucce

ANTÔNIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal da Indústria,
Comércio, Turismo e Trabalho

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Presidente da Comissão da 54ª Festa da Uva

ISMAILIN SCHROTTER
Fiscal Técnico e do Contrato

0412



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2018 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2018**

Processo: 29639/2018.

**Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ - Secretaria
Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.**

**Contratada: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,
inscrita no CNPJ sob nº 22.416.018/0001-01**

**Objeto: Contratação de uma apresentação musical da dupla Bruno
e Barreto, para apresentação no dia 09 de fevereiro de 2019,
sábado, na 54ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os
dias 07 a 10 de fevereiro de 2019.**

**Valor: O Contratante pagará à Contratada em razão da fiel
execução deste instrumento, o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento
e vinte mil reais).**

**Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste
contrato correrão por conta da classificação orçamentária
constante na LOA 1450/2017, sendo: Dotação Orçamentária
21.02.23.695.0029.2112.339039; Fonte de Recurso 1.000; e,
Desdobramento 23.00 (Festividades e Homenagens).**

**Prazo: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a
contar da data de sua assinatura e a execução do show será na
data de 09 de fevereiro de 2019.**

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2018.

Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

21/2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de Julho de 2019

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, escolhidas por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquête promovida em conjunto com a ACEP - Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de Julho de 2019

DE: Secretaria de Finanças

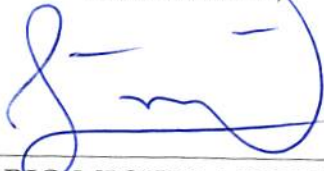
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, escolhidas por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquete promovida em conjunto com a ACEP - Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019, expedido por Vossa Excelência na data de 22/07/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

0115



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2019

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo					132.000,00	132.000,00	34.260,98	97.739,02
134 Divisão de Indústria					132.000,00	132.000,00	34.260,98	97.739,02
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo					77.000,00	77.000,00	20.697,98	56.302,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					77.000,00	77.000,00	20.697,98	56.302,02
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo					55.000,00	55.000,00	13.563,00	41.437,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					55.000,00	55.000,00	13.563,00	41.437,00
Total Geral					132.000,00	132.000,00	34.260,98	97.739,02

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2019

Órgão entre: 12 e 12

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2019

Página: 1

Equilíbrio				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)							
14. Secretaria de Cultura							
138. Departamento de Cultura							
13.302.1301.2047	Atividades do Departamento de Cultura			165.000,00	165.000,00	75.146,61	89.853,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			165.000,00	165.000,00	75.146,61	89.853,39
02910	E	00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	75.146,61	89.853,39
Total Geral				165.000,00	165.000,00	75.146,61	89.853,39

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2019
Órgão entre: 14 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

0117



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2018

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de dupla renomada e reconhecida pela mídia e público para show na EXPOPLANALTO 2019 no dia ____ de ____ de ____, escolhida por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquete promovida em conjunto com a ACEP - Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP e disponibilidade financeira, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço Total
01	Show com a Dupla Sertaneja no dia de de a partir das horas, com duração mínima de 01 hora e 30 minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).	01	Show	R\$	R\$

J. São

018



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.000000
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.000000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em parcela única até o dia 01 de outubro de 2019.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

0119



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto contratação de dupla renomada e reconhecida pela mídia e público para show na EXPOPLANALTO 2019 no dia ____ de ____ de ____, escolhida por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquête promovida em conjunto com a ACEP - Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP e disponibilidade financeira, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 0,00(_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Assinatura

0120



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

O show artístico será realizado na data de ____ de ____ de ____, com início às ____:____ horas em local específico em frente ao Complexo Esportivo, aberto a população, com duração de 01 hora e 30 minutos.

O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 01 de outubro de 2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviço deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Acompanhar, fiscalizar, orientar e avaliar os serviços objeto deste Contrato.
- Caberá a CONTRATANTE as despesas relacionadas com licenças, Ecad, palco, estrutura física e geradores.
- O pagamento efetuado pela CONTRATANTE para a contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção (veículos necessários), e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem dos equipamentos necessários para a apresentação dos artistas.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e devolução dos valores reais já pagos, bem como multa contratual;

e) Serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA as despesas com hospedagem, traslado, alimentação de todos os seus funcionários, além do abastecimento de camarins e carregadores;

f) A empresa CONTRATADA deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma;

g) A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços descritos na proposta comercial.

h) Os equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da mesma;

i) Fica a CONTRATADA responsável pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, respondendo integralmente por quaisquer danos e/ou prejuízos comprovadamente por eles causados em face da execução dos serviços;

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregados, prepostos ou terceiros na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber, pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Assinatura

3

01222



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer

J. Lino 4

0123



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93. Contratação de Shows Artísticos. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação em que a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo pretendem a contratação direta, via inexigibilidade, de artistas, através de empresário exclusivo, tratando-se de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público e de pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto, para a realização de shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019 a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Cultura e Esporte datada de 18 de julho de 2019 (fls. 01/03), as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência datado de 18 de julho de 2019, às fls. 04/07.

Na data de 26 de julho de 2019 o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos aplicáveis ao caso concreto, na forma prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação, após complementações realizadas pela consulente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Constituição Federal impõe à administração pública o dever de promover a cultura, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer, além de impulsionar o comércio local através do implemento das receitas decorrentes de atividades comerciais, empresariais e agrícolas, além daquelas voltadas às apresentações artísticas, turísticas, com benefícios para o município e toda sua população..

De igual modo, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados na hermenêutica jurídica.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Nota-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Destaque-se que se encontra demonstrado nos autos ser o caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, haja vista que há a demonstração que se trata de a contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:

- (i) inviabilidade de competição;*
- (ii) contratação de profissional de qualquer setor artístico;*
- (iii) ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
- (iv) a contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.*

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho, assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. (...) Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

(...)

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.

As hipóteses de inexigibilidade para contratação de artistas é pacífica, desde que o escolhido, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto

popular. O artista tem que ser conhecido, não sendo necessário que sua performance seja excepcional.

Como dito alhures, no tocante ao primeiro pressuposto legal, a administração necessita investigar se os artistas a serem contratados são profissionais, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores, pois somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

O último requisito legal estampado no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações trata-se de condição pela qual a administração **necessita justificar a escolha do contratado**, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo relacionado aos préstimos de determinado artista para atender certa necessidade pública.

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, **o que não restou evidenciado até aqui**.

Com efeito, para evitar-se contratações desarrazoadas ou arbitrárias, a administração deve demonstrar nos autos **o motivo de convencimento da consagração da equipe artística, tais como: a discografia, premiações recebidas, participações em eventos importantes da mesma espécie que o objeto dos autos, convites para apresentação em locais de destaque, demonstrando-se que a empresa seja muito conhecida e goze de excelente conceito e aceitação popular, dentre outros**.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

Assim, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade, sendo Com efeito, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a **publicação**, na imprensa oficial, **da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço** (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

2.2. DO CASO CONCRETO

Através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta de: a) Show com a Dupla Sertaneja JEANN E JULIO, no dia 04 de outubro de 2019 a partir das 23:00 horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos, cujo pagamento da quantia de R\$ 25.000,00 será feito em parcela única até o dia 01/10/2019; b) Show com a Dupla Sertaneja CACIO E MARCOS, no dia 05 de outubro de 2019 a partir das 23:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos, cujo pagamento da quantia de R\$ 25.000,00 será feito em parcela única até o dia 01/10/2019; e, c) Show com a Dupla Sertaneja BRUNO E BARRETTO, no dia 06 de outubro de 2019 a partir das 21:00horas, com duração mínima de 01hora e 30minutos, cujo pagamento da quantia de R\$ 70.000,00 será feito em parcela única até o dia 01/10/2019.

A totalidade das contratações esmera em R\$ 120.000,00, conforme atestado à fl. 03 e termo de referência.

Observa-se a existência de Cartas de Exclusividade constantes às fls. 16/18, bem como de contrato às fls. 28/32 (Jeann & Julio), fls. 45/46 (Cacio & Macos) e fls. 77/78 (Bruno & Barreto), **devendo a administração pública perquirir a sua autenticidade, bem como o devido registro em cartório**, demonstrando a exclusividade dos empresários, bem como enquête promovida em conjunto com a ACEP – Associação Empresarial de Planalto, demonstrando a consagração dos artistas pela opinião pública.

Os contratos de exclusividade com registro em cartório demonstrarão que a contratação é direta com os próprios artistas, por intermédio de empresários exclusivos. Saliente-se que quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição, segundo entendimento consagrado pelo TCU¹, o qual sedimentou o enunciado de que na

¹ Acórdão 1435/2017-Plenário, 05/07/2017, Relator VITAL DO RÊGO.

contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, a apresentação de autorização/atesto/carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Destaque-se que, nos termos dos Acórdãos nº 445/16 e 3608/2017, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, os relatores orientaram os municípios a realizar a contratação direta, ou por meio de empresário exclusivo, de artistas consagrados, evitando a contratação por intermédio de terceiros, bem como, **seja justificada a escolha dos profissionais e o valor pago a eles.**

Ainda, com vistas a verificar a legitimidade da despesa pública nas contratações por inexigibilidade de licitação da espécie aqui discutida, se faz necessário que a administração pública promova análise acerca do atendimento das despesas prioritárias com saúde e educação, como prioridades da linha universal de direitos fundamentais do cidadão, comprovando-se, assim, **a aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.**

No termo de referência fora justificada a escolha dos artistas com base no sucesso de crítica e público, além de atender aos valores compatíveis para o orçamento estimado pelo Município e à data proposta, conforme enquête realizada em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Planalto, uma vez que a exposição EXPOPLANALTO 2019 promoverá shows musicais gratuitos para toda a população durante a feira.

Saliento que em complementação ao requisito "*consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública*", visando a demonstração de que os artistas sejam notoriamente reconhecidos pela crítica e opinião pública local, regional e nacional, **deverá a administração promover o encarte de reportagens de apresentações realizadas em várias localidades e regiões, além de entrevistas em mídia impressa, falada ou televisionada.**

Com efeito, com a juntada aos autos da pesquisa de preços e orçamentos visando o balizamento do preço inicial acerca da prestação dos serviços que se pretende, bem como de que o preço deve ser devidamente verificado por meio de comparação com anteriormente praticados pelo pretense contratado em órgãos da Administração Pública e orçamentos, entre outros, verificando-se sua compatibilidade, a razoabilidade do valor a ser contratado pela Administração em vista de se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação dos mesmos artistas consagrados, verificando-se ainda a disponibilidade orçamentária necessária a realização da despesa, parece-me legal a contratação consultada.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

O § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 dispõe que, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, como a prevista no art. 89 da aludida Lei.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Ademais, **deve-se promover o encarte de autorização do Prefeito Municipal para realização da licitação (inexigível) somente após a juntada de todos os pareceres técnicos solicitados.**

Cumprе salientar inicialmente que a fase interna da licitação é a mais importante do procedimento licitatório, e a presença de vícios ou mesmo imperfeições poderia conduzir à nulidade de todo o certame. Por isso, é indispensável que esse documento tenha sua legalidade previamente analisada pela assessoria jurídica (prévio controle de legalidade do instrumento que respaldará toda a licitação).

A Corte Superior de Contas já exarou diversos julgados onde deixou claro que apesar da manifestação não vincular a autoridade - que pode praticar o ato sem acatar o teor do parecer elaborado - em tais casos deverá expor as justificativas para a divergência e assumir a total responsabilidade pelo ato praticado.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Os requisitos legais foram mencionados no presente parecer, o qual nos referimos visando-se evitar redundâncias.

Assim, as formalidades mínimas para possibilitar a aferição dos requisitos legais devem ser empregadas e verificadas pela administração, os quais devem estar evidenciadas já na primeira fase do processo de inexigibilidade, se fazendo necessário, além dos requisitos do art. 25 a publicação na imprensa oficial da inexigibilidade, a justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A hipótese de inexigibilidade introduzida pelo inciso III, em razão da abrangência das expressões ali contidas, por serem termos jurídicos indeterminados, concedem certa margem de discricionariedade ao administrador para a contratação desta modalidade.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho esclarece:

"a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Da leitura do dispositivo permissivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber: 1) Que o serviço seja de um artista profissional; 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No tocante ao primeiro pressuposto legal, a administração necessita investigar se os artistas a serem contratados são profissionais, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores, pois somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

O segundo pressuposto elencado pela lei trata-se de cuidado a ser observado pela administração, a qual somente poderá ser realizada com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

Deve-se observar a regra geral da licitação aplicável para a prestação de serviços em geral para a Administração Pública, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 8.666/93², evitando-se, assim, a contratação direta desvirtuada, por

² Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da

0132

interposta pessoa. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferissem ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

O último requisito legal estampado no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações trata-se de condição pela qual a administração necessita justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo relacionado aos préstimos de determinado artista para atender certa necessidade pública. No tocante à definição da crítica especializada e da opinião pública, Diógenes Gasparini esclarece:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional." (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Assim, para a hipótese versada nos autos, sendo inviável a seleção através de licitação devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, caracterizada a inviabilidade de competição, o que foi, em que pese sucintamente, porém satisfatoriamente justificado em termo de referência.

Com efeito, para evitar-se contratações desarrazoadas ou arbitrárias, a administração deve demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração da equipe artística, tais como: a discografia, premiações recebidas, participações em eventos importantes da mesma espécie que o objeto dos autos, convites para apresentação em locais de destaque, demonstrando-se que os contratados sejam muito conhecidos e gozem de excelente conceito e aceitação popular, dentre outros.

Note-se que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo, do gosto popular.

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

A razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à

Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Quanto ao preço, consoante documentos, percebe-se que a mesma contratação, ou contratação idênticas foram realizadas por outros municípios, além do que foram juntados aos autos a devida pesquisa de preço.

Assim, o preço deve ser devidamente verificado por meio de comparação com anteriormente praticados pelo pretense contratado em órgãos da Administração Pública, entre outros, verificando-se sua compatibilidade, a razoabilidade do valor a ser contratado pela Administração em vista de se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical, verificando-se ainda a disponibilidade orçamentária necessária a realização da despesa.

Assim, recomendo que seja juntado ao procedimento parecer contábil que demonstre que **o atendimento das despesas prioritárias com saúde e educação estão sendo priorizadas**, por serem aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento do município, pois em que pese a promoção cultural também seja uma exigência constitucional, há uma priorização dos direitos fundamentais à saúde e à educação frente aos demais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer (em todo o arrazoadado), mais precisamente:

- a) Seja encartado aos autos autorização atualizada do Prefeito Municipal para realização da presente inexigibilidade de licitação;
- b) A contratação poderá ser realizada se o serviço for prestado por meio de artista(a) profissional(ais); que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com a devida justificativa da escolha pela administração pública.
- c) Deverá ser observado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos."

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando

com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias

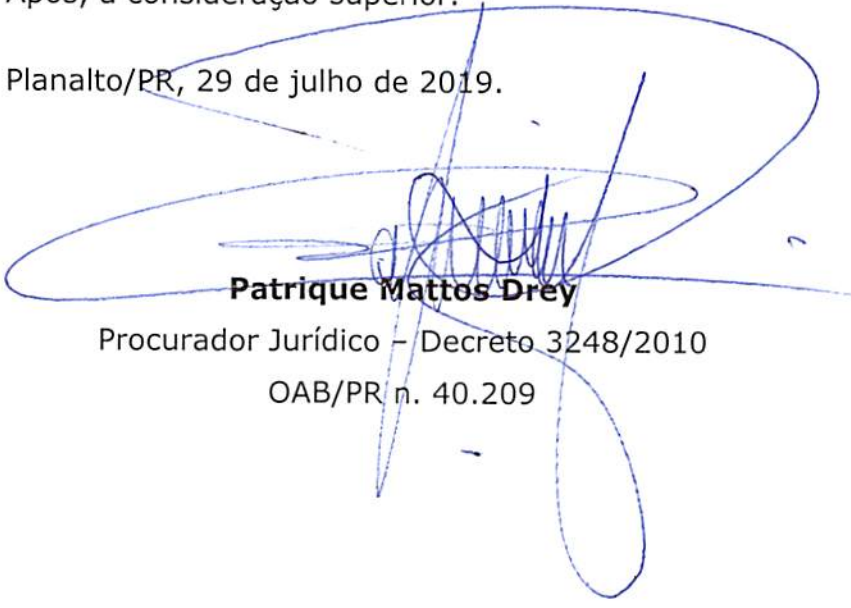
A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de julho de 2019.



Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209

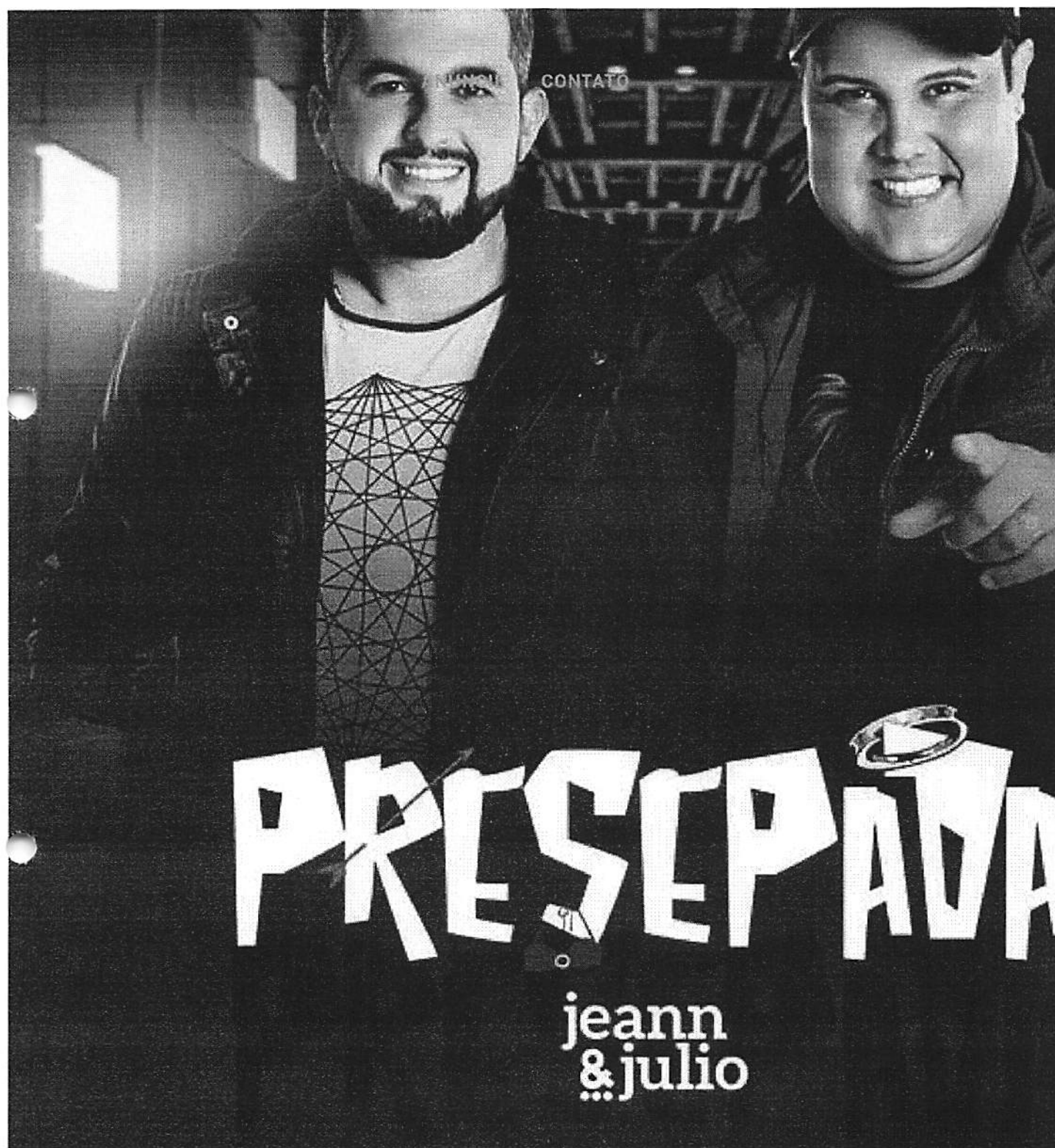
Jeann & Julio lançam "Presepada"



SERTANEJO TOP

≡ PUBLIEDITORIAL 3 DE JUNHO DE 2019





A dupla Jeann & Julio está lançando a sua nova música de trabalho, "Presepada". O single é um trabalho de Virgílio Franco, Renê Rocha, Túlio e Gabriel. A produção musical ficou por conta do próprio Jeann & Julio em parceria com Túlio Pedrico. Já as imagens foram capitadas por André Caverna.



ANUNCIE CONTATO

Em 2008, a dupla Jeann & Julio começou sua carreira em bares e casas noturnas na cidade de Londrina, no estado do Paraná, e como toda dupla em começo de carreira, as dificuldades foram muitas. Mas, apesar do obstáculo, a afinidade da dupla crescia e começava ali a se formar uma grande parceria.

Tendo uma aceitação cada vez maior pelo público, Jeann & Julio começou a ser uma atração em Londrina, começando assim a serem requisitados para shows em toda região.

Com a gravação do primeiro Cd "Jeann & Julio 100% Ao Vivo" a dupla começou a chamar atenção pelo seu carisma e identidade vocal. Não demorou muito para algumas canções, virarem trilha sonora de programas de TV.

Os hits "Baladeira", "Besteirinha" e o "Creme do Verão", foram os divisores de água na carreira da dupla. Com o sucesso do primeiro Cd, a dupla começou a romper barreiras e a fazer shows em todo o Paraná.

Em 2009 Jeann & Julio grava seu primeiro DVD, com um repertório próprio e com o estilo único. Com o sucesso em todo o Paraná, a dupla emplaca mais alguns hits, "Pagode ou Sertanejo", "Choro Imploro", "Quebra Galo", "Amigos de Balada", "O Mais Beudo do Brasil" e "Gordinho", foram algumas canções que levaram a dupla para palcos do Paraná, para grandes feiras e festivais de todo o Brasil.

Com o reconhecimento do trabalho a dupla Jeann & Julio, despertou interesse de grandes nomes da música nacional, artistas que se atentaram, pela forma simples e atual de Julio compor as canções de sucesso.

Em 2010, mais uma grande conquista na carreira da dupla Jeann & Julio, o hit "Baladeira" foi escolhida para fazer parte da trilha sonora da novela "Araguaia" da Rede Globo.

Em comemoração aos 5 anos de carreira, em 2013 a dupla lançou para todo Brasil o CD "Jean contando com a participação especial de grandes nomes, como: Fernando & Sorocaba, Guilherme Ricardo & Thiago e Grupo Molejo, Cd que teve como destaque mais um sucesso da dupla, a música que despontou como uma das músicas mais executadas em rádios.

No final de 2013, Jeann & Julio iniciou a projeção da gravação do seu segundo DVD, e o local escolhido foi no Victoria Villa, onde a dupla é até hoje recorde de público da casa.

Este DVD foi intitulado "Jeann e Julio – Ao Vivo na Capital" e reuniu 20 canções que mesclava consagrados da dupla e músicas inéditas. Neste projeto apareceram canções que se destacaram: "Querendo o Cê", "Nossas Coisas" e "Meu Presente de Deus"

Em 2014 a dupla lançou uma música que começou a marcar uma nova fase da carreira de Jeann & Julio, chama-se "Beudo Apaixonado" e teve a participação mais que especial do cantor Cristiano Araújo. Cantando juntos com Jeann & Julio essa música nos shows ela figurou entre as mais pedidas.

Em 2015 a dupla iniciou a preparação de um novo CD e DVD que foi gravado e lançado em 2015, marcando os 9 anos de carreira de Jeann & Julio e está sendo feito com muito carinho e profissionalismo para os fãs e admiradores da dupla. Uma das canções que já marcam esse novo projeto é "Isso Cê Num Conta"

"Isso Cê Num Conta" despontou de forma nacional, sendo uma das 3 músicas mais executadas no Brasil e se tornou dessa forma pedida obrigatória nos shows pelos fãs. O Hit atingiu todos os públicos, todas as faixas etárias de idade, sendo melodia constante na boca do público e inclusive de Jeann & Julio em seus shows.



O último projeto de Jeann & Julio, foi o DVD "Ao Vivo no Castelo". Dirigido por Andre Caverna, a gravação aconteceu na cidade de Marilândia do Sul, interior do Paraná. O local escolhido foi um castelo construído na década de 40, que se contrapõe à modernidade do projeto, refletindo a essência da dupla com as novidades que estão chegando.

O DVD contou com participações especiais de; Thaeme & Thiago, Naiara Azevedo e Jads & Japresa e dividiram os vocais em grandes canções. O DVD conta com 13 músicas inéditas e "Beba Beba" foi o primeiro lançamento do projeto.

Dessa forma, passo a passo, Jeann & Julio vem se firmando de uma vez por todas no cenário dos grandes nomes da música sertaneja.

Jeann & Julio

COMPARTILHE



Deixe uma resposta

Comente como convidado.



Escreva seu comentário

Nome*

E-mail*

Publicar comentário



música, intitulada "Isso Ce Não Conta", do videoclipe gravado em estúdio. Assim com o trabalho da dupla, "Bêudo Apaixonado", a vaneira romântica. Essa...



Jeann & Julio lançam música "Presente De Deus"

CLÍPE OFICIAL — 30 DE JULHO DE 201

A Dupla Jeann & Julio lança sua nova música romântica "Meu Presente De Deus". Confira





Os talentosíssimos Jeann & Júlio acabam música, intitulada "Isso cê num conta", a videoclipe gravado em estúdio. Assim com o trabalho da dupla, "Bêudo Apaixonado", a vaneira romântica. Essa...



PARCEIROS



com Elder Fernandes © 2019 Proibida a cópia sem autorização

O que fazemos



muda tudo.

OPA!

Dupla Jeann & Julio lança música nova nesta sexta-feira

Por Redação / Tribuna do Paraná | 28/05/2019 | 18:02 |



Foto: Divulgação.

A dupla **Jeann & Julio** lança, nesta sexta-feira (31), a música inédita **Presepada**. O single, que vai estar em todas as plataformas digitais, vem acompanhado de um clipe que vai ser postado no canal oficial da dupla no *YouTube*.

+Leia também: Luan gasta R\$ 8 milhões em novo DVD, VIVA, que deve ser lançado logo

Presepada tem uma levada animada e letra irreverente, que já é uma marca registrada dos meninos. A dupla ficou conhecida, entre outras músicas, por *Baladeira*, canção que tocou em todo o país e elevou o nome dos paranaenses.

Jeann & Julio buscam inovar sempre, mas sem perder a sua verdade e a sua essência. Sucessos como *Baladeira*, que entrou como trilha da novela *Araguaia*, da TV Globo, *Isso Cê Num Conta* e *Creme do Verão*, fazem parte da discografia da dupla.

+ Fique esperto! Perdeu as últimas notícias sobre segurança, esportes, celebridades e o resumo das novelas? Clique agora e se atualize com a *Tribuna do Paraná!*

"Primeira cidade que nos recebeu", diz a banda Atitude 67 sobre Curitiba



Sabe aquele tipo de artista que faz com que até o frio se afaste quando começa a tocar? Assim podemos definir o grupo Atitude 67, que chegou chegando e, embora a noite ... Continue lendo



Tribuna PR - Paraná Online

0

SIGA A TRIBUNA DO PARANÁ
E ACOMPANHE MAIS NOVIDADES



Conteúdo da Web



[Ir para conteúdo](#) [1](#) [Ir para menu](#) [2](#) [Ir para busca](#) [3](#) [Ir para rodapé](#) [4](#) [Acessibilidade](#) [5](#) [Alto contraste](#) [6](#)

MUNICÍPIO DE
Marema

Quarta-Feira
Predomínio de Sol
↓ 17C
↑ 28C

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado
↑ 20C
↑ 30C

[INÍCIO](#) [MUNICÍPIO](#) [GOVERNO](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [NOTÍCIAS](#) [CARTA DE SERVIÇOS](#) [TURISMO](#) [CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

#Administração

Jeann & Júlio estão confirmados para a 2ª Festa da Polenta

Publicado em 05/05/2019 às 22:02 - Atualizado em 05/05/2019 às 22:51



Baixar Imagem

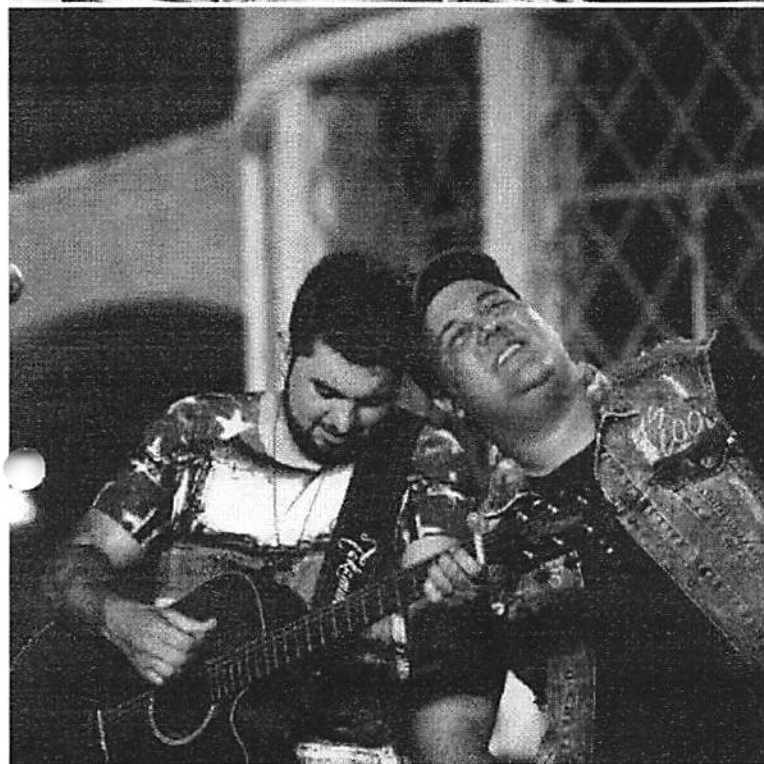
Os interpretes dos hits "Isso Cê Num Conta"; "Baladeira"; "Besteirinha"; "O Creme do Verão"; dentre tantos outros, estarão em Marema. O Prefeito Adilson Barella, confirmou show com Jeann & Júlio, como uma das maiores atrações musicais da 2ª Festa da Polenta (que ocorrerá de 07 a 10 de junho). A dupla vai se apresentar na noite do sábado (08), logo após o cerimonial de abertura. O acesso será gratuito para o público.

Com menos de uma década de carreira, Jeann & Júlio tem motivos de sobra para comemorar. Desde o começo da trajetória profissional, várias músicas ganharam evidência pelo Brasil. Dentre os maiores sucessos está "Isso Cê Num Conta," uma das canções mais pedidas nas rádios e nos shows e que ganhou ainda mais força, com a participação de Bruno e Marrone.

Com músicas próprias e inéditas, de linguagem moderna e atual, Jeann & Júlio abriram espaço de destaque no sertanejo universitário. No currículo, a dupla contabiliza uma música como trilha sonora de novela (Baladeira) e parcerias com grandes cantores. Júlio também é compositor e teve suas letras interpretadas por Guilherme e Santiago (Que vontade dá), além de Cristiano Araújo, Jads e Jadson, Pablo do Arrocha, Michel

Telô, Latino, entre outros.

GALERIA DE FOTOS



[Baixar Imagem](#)

[Fechar](#)

[Anterior](#)

[Próxima](#)



GALERIA DE AUDIOS

Pagode+ou+Sertanejo+-+Me+Diz+Ai+-+Jeann+e+Julio
Creme+do+Verão+-+Baladeira+-+Jeann+e+Julio
Ai+Ela+Conta+-+Jeann+e+Julio
Pirra%a7ou+-+Jeann+e+Julio
Desaprendi+-+Jeann+e+Julio
Isso+C%aa+Num+Conta+-+Jeann+e+Julio
Quinze+Copos+Atras+-+Jeann+e+Julio

Informações Relacionadas

Notícias

01 #Administração
Marcada nova data para a Copa
AGO do Colono e Motorista em Marema

01 #Administração
Copa do Colono e Motorista –
AGO REMARCADO O EVENTO

31 #Administração
Convite - ATENÇÃO CICLISTAS
JUL

30 #Educação
CDL de Xaxim e Prefeitura de
JUL Marema promovem palestra show
nesta quarta-feira

ASSUNTOS

#Administração

Rua Vidal Ramos , 357, Centro
CEP: 89860-000
CNPJ: 78.509.072/0001-66
Telefone:(49) 3354 0222
Fax:



INÍCIO

MUNICIPIO

HISTÓRICO
ASPECTOS ECONÔMICOS
ASPECTOS GEOGRÁFICOS
INFRAESTRUTURA SOCIAL

GOVERNO

SECRETARIAS
PROGRAMAS DE SAÚDE
II FESTA DA POLENTA

TRANSPARÊNCIA

CONTAS PÚBLICAS E LRF
CONCURSOS PÚBLICOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PORTAL DA LAI
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
TAC

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO



**Farra, pinga e
fogete no
Lages!**

20/05

**Noite de Autógrafos
Das 19h às 20h**

04

maio

NOITE DE AUTÓGRAFOS COM BRUNO E BARRETO

A dupla sertaneja que é febre em todo o Brasil, vai estar no Lages Garden Shopping para curtir uma noite exclusiva com você.

Dia 20 de maio, os fãs de Farra Pinga e Foguete poderão estar do lado de dentro dos seus ídolos e ainda garantir um autógrafo da dupla.

Bruno e Barretto - Farra, Pinga e Foguete (Clip...





Traga papel, caneta e saia do Garden com o autógrafo de Bruno e Barreto no bolso. Demais, não?!

 Compartilhar



TAGS DA POSTAGEM

BRUNO E BARRETO

FARRA

LAGES GARDEN SHOPPING

PINGA E FOGUETE

SERTANEJO

NENHUM COMENTÁRIO



DEIXE UM COMENTÁRIO

Escreva seu comentário aqui...

Nome

E-mail

Site

ENVIAR



Folha 2

Marcos Roman
Reportagem
Local

24 DE JANEIRO DE 2019

Bruno & Barretto lançam novo DVD

Ouça: Bruno e Barretto lançam novo DVD
0:00

Dupla que iniciou a carreira cantando em Londrina, Bruno & Barretto está lançando um novo trabalho pela gravadora Universal Music. Trata-se do DVD 'Buteco Raiz - Só as Derramadas', que reúne regravações sucessos que se tornaram clássicos do cancioneiro nacional na voz de Teodoro & Sampaio, Chitãozinho & Xororó e Milionário & José Rico, entre outros artistas do universo sertanejo. O álbum foi disponibilizado nas plataformas digitais para streaming e download.

Ver



Bruno e Barreto: dupla que começou a carreira em Londrina lança DVD com 'modões' que foram seus maiores sucessos | Divulgação

Sob produção musical de Ivan Miyazato e João Márcio, o repertório do novo álbum é composto por 13 hits de artistas como João Paulo & Daniel ("Minha Estrela Perdida" e "Só Dá Você na Minha Vida"), Gian & Giovani ("Mil Corações" e "Sempre te Amei"), Milionário & José Rico ("Sonhei com Você"), Rionegro & Solimões ("Vida de Cão") e Rick & Renner ("Nos Bares da Cidade"), além de César & Paulinho ("Duas Vezes Você"), Zezé Di Camargo & Luciano ("Dou a Vida por um Beijo"), Chitãozinho & Xororó ("Alô"), Edson & Hudson ("Não tem Dia, Não tem Hora") e Teodoro & Sampaio ("Vou Beber de Novo").

Os paranaenses também regravaram "Pra te Esquecer" da Banda Calypso e

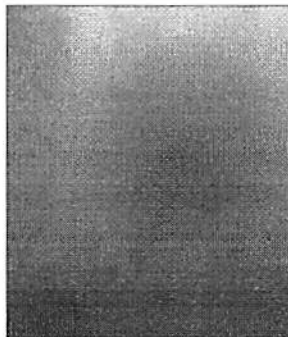


Marcos Roman
Reportagem
Local

ANUNCIE E VENDA >

Sob direção de imagens de Bruno Fioravanti, a gravação do DVD "Buteco Raiz - Só as Derramadas", o terceiro da trajetória de Bruno & Barretto, foi realizada em uma fazenda de cenário cinematográfico localizada em Itu, interior de São Paulo. Com decoração rústica e bucólica, os cantores prezaram por simplicidade, e interpretam o repertório "derramado" sentados em banquetas, enquanto tomam cachaça durante o show.

Bruno César Bortholazzi, nascido em Sertãoópolis, e André Luiz Evaristo Tavares, o Barretto, natural de Alvorada do Sul, se conheceram em Londrina, em 2014. A dupla ganhou projeção nacional ao emplacar os hits "Farra, Pinga e Foguete" e "Eu Quero é Rolo", que foi incluída na parada musical Brasil Hot 100 Airplay, publicada pela revista Billboard Brasil.



< ASSINE FOLHA

CONTINUE LENDO

La Vaca faz espetáculo no Sesc

Equipe da Folha 2

**Espelho animal em pele humana**

Marcos Losnak

**Orquestra de um piano só**

Marcos Roman - Grupo Folha

**Osuel na Temporada Ouro Verde**



Marcos Roman
Reportagem
Local

Marcos Roman - Grupo Folha



ANUNCIE E VENDA >

uit s notícias

ASSINE FOLHA <

DESCONTO- SHOW LUCAS NETO

Marketing

AGU quer anular decreto de Witzel
que criou cargo de 'general
honorífico' na PM

Agência Estado

SORTEIO- SHOW LUCAS NETO

Marketing

Paraná registra mais quatro
mortes por gripe

Reportagem local



FOLHA DE LONDRINA
O JORNAL DO PARANÁ

FOLHA CLASSIFICADOS
O JORNAL DO PARANÁ



Fale Conosco | Comercial | Assine Folha | Clube Assinante | RSS - Folha de Londrina | Todos os direitos reservados

ANUNCIE E VENDA >

ASSINE FOLHA <



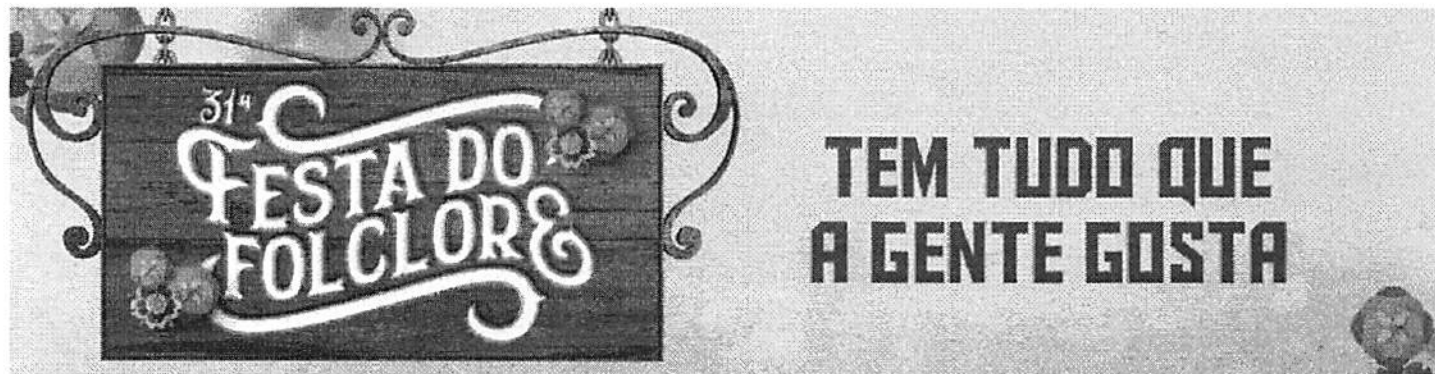
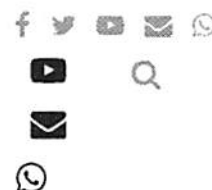
28.2 °C Três Lagoas

7 de agosto de 2019

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Vereadores de Três Lagoas recebem denúncia do movimen

**Portal de Notícias**[Início](#) > [Mato Grosso do Sul](#) > [Brasilândia](#) > Bruno e Barreto se apresentam no dia do aniversário de Brasilândia

Bruno e Barreto se apresentam no dia do aniversário de Brasilândia



COMPARTILHE

0



G+



in

t



Festa será no dia 25 de abril, na Praça da Pedra, a partir das 22h (MS)



dos 54 anos de Brasilândia.

O prefeito **Dr. Antonio Thiago** falou que uma das propostas deste ano é trazer artistas mais conhecidos para a cidade. “Espero que a população possa se divertir com a apresentação da dupla, pois esse foi o nosso presente para a cidade”, disse.



Os cantores **Bruno Cezar Bortholazzi e André Luiz Tavares** eram estudantes de agronomia, Bruno morava em Sertanópolis (PR) e cantava nos bares da cidade, enquanto Barreto, de era de Alvorada do Sul (PR) e ambos se conheceram numa festa particular em agosto de 2014. Depois desta noite, a dupla nasceu.

A dupla conquistou o sucesso no Brasil após a música “Farra, Pinga e Foguete” ser uma das mais tocadas nas rádios e nas plataformas digitais de música. Outro sucesso da dupla também “Eu quero é rolo” também foi destaque no cenário sertanejo.

A atual música de trabalho na carreira da dupla é “Amor De Cana”, gravado no DVD e CD Ao Vivo, na cidade de Londrina (PR), onde atualmente ambos residem.



54 ANOS DE HISTÓRIA

Além disso, a semana contará com outras atrações para comemorar o aniversário de Brasilândia: dia 22 de abril, às 18h (MS), no Tradicional Clube, haverá o Festival de Artes das APAEs da 1ª região.

Já no dia 25 de abril, além do Desfile Literário, às 23h (MS), na Praça da Pedra, haverá a apresentação da dupla Bruno e Barreto.

E no dia 28 de abril, a partir das 8h (MS), a festa se encerra com a 1ª Copa Brasilândia MTB, na qual faz parte da segunda etapa da 18ª Copa ABD Vittamax MTB. A previsão de largada será às 8h (MS), na sede da Associação Recreativa União.

A festa é promovida pela Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Brasilândia (ACIABRA) em parceria com a Prefeitura de Brasilândia e Câmara Municipal.



COMPARTILHE





baile aberto ao público nos festejos de aniversário da cidade

Três Lagoas aprovam programa de prevenção nas instituições de ensino municipais

VEJA TAMBÉM

Fibra ótica está chegando em Arapuá, Água Clara, Ribas, Campo Grande, e poderá ter velocidade de até 400 megas

Vereador André Bittencourt apresenta dois Projetos de Lei e encaminha requerimento ao Executivo

Eduardo Rocha parabeniza prefeito Angelo Guerreiro por 3ª edição do Arraiá dos Amigos

Vereadores de Três Lagoas recebem denúncia do movimento Mães Unidas

Centro de Referência Esportiva Três Lagoas realiza Seminário “Primeira Infância, Esporte e Educação” em Três Lagoas

Três Lagoas recebe equipamentos agrícolas para pequenos agricultores



30°C

⧗ 30°

⧚ 30°

32°

WED

23°

THU

24°

FRI

24°

SAT

23°

SUN

Novidades

Fibra ótica está chegando em Arapuá, Água Clara, Ribas, Campo Grande, e poderá ter velocidade de até 400 megas

🕒 7 de agosto de 2019 🗨️ 0

Vereador André Bittencourt apresenta dois Projetos de Lei e encaminha requerimentos ao Executivo

🕒 7 de agosto de 2019 🗨️ 0

Prefeitura pode assumir serviços do Ministério do Trabalho em Três Lagoas

🕒 7 de agosto de 2019 🗨️ 0

Eduardo Rocha parabeniza prefeito Angelo Guerreiro por 3ª edição do Arraiá dos Amigos

🕒 7 de agosto de 2019 🗨️ 0

Publicado Edital de convocação para prova prática e apresentação de títulos do

0161



🕒 7 de agosto de 2019 💬 0

Saúde investe na melhoria da qualidade e humanização do atendimento nas Unidades de Atenção Básica de Três Lagoas

🕒 7 de agosto de 2019 💬 0

Centro de Referência Esportiva Três Lagoas realiza Seminário “Primeira Infância, Esporte e Educação” em Três Lagoas

🕒 7 de agosto de 2019 💬 0

Três Lagoas recebe equipamentos agrícolas para pequenos agricultores

🕒 7 de agosto de 2019 💬 0

TV Arapuá, 14ª Cavalgada do Distrito de Arapuá – 21 de julho de 2019

🕒 7 de agosto de 2019 💬 0

Equipe da ESF Santa Rita realiza treinamento de como agir no CEI em situações de urgência e emergência

🕒 7 de agosto de 2019 💬 0

Três Lagoas vence Campeonato Estadual de Atletismo e jovem ocupa a 4ª posição no



🕒 6 de agosto de 2019 💬 0

Arapuá recebe novo Parquinho em praça do Distrito

🕒 6 de agosto de 2019 💬 0

Deputado Eduardo Rocha prestigia entregas e liberação de obras no município de Paraíso das Águas

🕒 6 de agosto de 2019 💬 0



4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

8 JUL





De noite ou de dia
a sua melhor companhia

Ouça Agora



A Rádio

Agenda

Peça Sua Música

Área do Ouvinte

Contato



Bruno e Barreto lançam música nova e apostam em romântica

[Início](#) / [Notícias](#) / [Entretenimento](#) / [Bruno e Barreto lançam música...](#)



Da redação: Elton Luiz Victória

A dupla sertaneja paranaense **Bruno & Barreto**, autora dos sucessos "*Farra, Pinga e Foguete*" e "*Eu Quero é Rolo*", esta última, a mais recente e que manteve os artistas nas paradas, acaba de divulgar um lançamento romântico. O hit chama-se "40 Graus de Amor", uma aposta com uma pegada mais leve, menos acelerada, mostrando um novo lado ainda pouco conhecido dos sertanejos, que 2 dias após o lançamento oficial



Banner oficial. Reprodução/Facebook B&B.

comemoraram o 1º lugar do novo hit nas paradas todo o Brasil na última quarta-feira (06).

Conhecidos por uma rápida ascensão nas rádios e com uma boa presença na televisão, a música faz parte do primeiro DVD, *"Bruno & Barreto. A Força do Interior - Ao Vivo em Londrina"*, gravado no final do ano passado na cidade dos cantores.

Apesar do grande sucesso e do barulho que fazem nos shows por todo o país, Bruno e Barreto ainda não possui gravadora e tem pouca história na recente carreira de dupla.

Ambos estudaram agronomia, se conheceram em Londrina em 2014 e ganharam as rádios do Brasil meteoricamente apenas no segundo semestre do ano passado. Nas redes sociais, o videoclipe mais assistido possui pouco mais de 60 milhões de visualizações.

A voz grave de Barreto, que faz a primeira voz, é uma marca registrada, que junto ao sotaque e fala arrastada, traz consigo o orgulho de ser da roça. Se autodenominam sertanejos de uma "safra diferente", a dos que não se igualam ao "sertanejo urbanizado", a exemplo de Michel Teló e Lucas Lucco. Este foi justamente o diferencial e fator chave para o sucesso.



No entanto, em fevereiro deste ano, os cantores foram duramente criticados ao se apresentarem no Programa "Encontro", na TV Globo, após uma sequência de erros técnicos em cadeia nacional e ao vivo. Como a internet não perdoa nunca, internautas acusaram a dupla de estar cantando com voz anasalada, além de errar repetidas vezes a letra. Há também profissionais da área artística que consideram os cantores mal assessorados e empresariados.

Bruno e Barreto tem agenda praticamente lotada. Com 17 shows marcados para os próximos 22 dias, incluindo dois numa única noite (ambos em cidades próximas de Santa Catarina), a dupla se apresenta no dia 30 de abril para os capixabas em Colatina.

Assista ao vídeo de "40 Graus de Amor":

Bruno e Barreto - 40 Graus de Amor | DVD "A Força do Interior" - Ao ...



Veja também



CAIXA DIVULGA
CALENDÁRIOS DE
PAGAMENTO DO FGTS
E COTAS DO PIS

5 de agosto de 2019



Esportes

2 de agosto de 2019



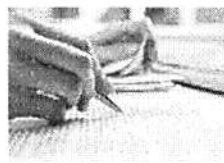
Colono, a força do
nosso Município
2 de agosto de 2019



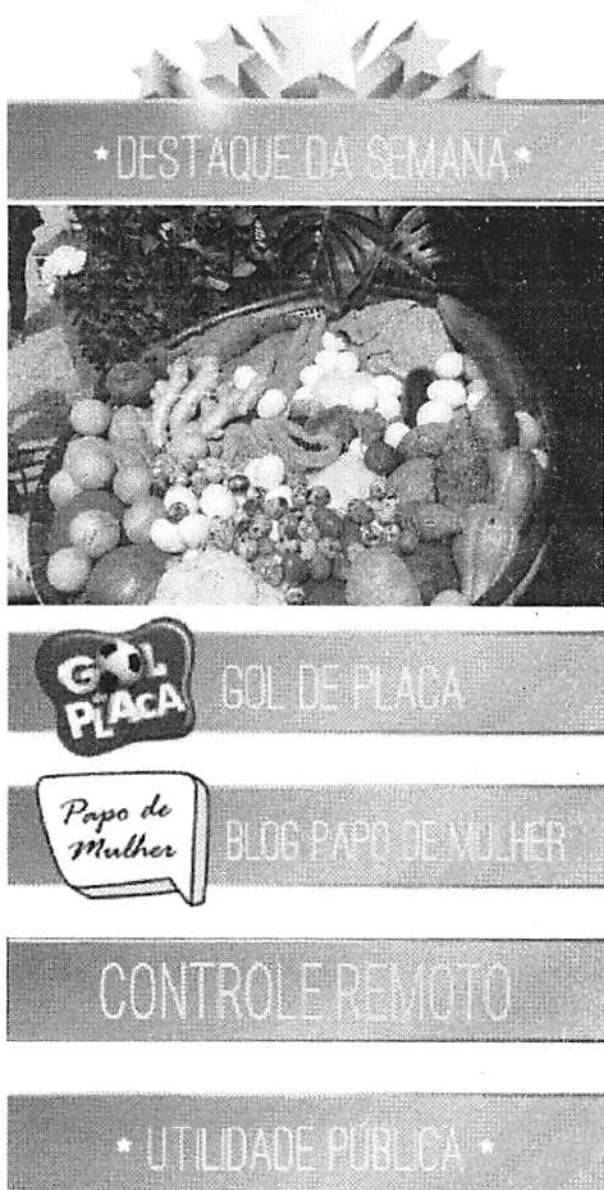
3ª CORRIDA DE MICRO
TRATORES É SUCESSO
2 de agosto de 2019



Família é encontrada
morta em
apartamento após
vazamento de gás
15 de julho de 2019



Concursos abertos
com salários de até R\$
9.699 no Estado
15 de julho de 2019



Colono, a força do nosso Município
2 de agosto de 2019

Confira o funcionamento dos Correios no Carnaval
28 de fevereiro de 2019



Facebook

Pomerana FM

Twitter

Tweets por
@PomeranaFM

**Rádio Pomer**

@PomeranaFM

Eddie Murphy
será pai pela
décima vez...

Acesse:
[pomeranafm.co
m.br/eddie-
murphy-s...](http://pomeranafm.com.br/eddie-murphy-s...)



Incorporar Ver no Twitter

Instagram



07/08/2019,

Bruno e Barreto lançam música nova e apostam em romântica - Pomerana FM

Pomerana FM © Todos os direitos reservados. Uma emissora da Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá || Desenvolvido por @DFDesignWeb

13:00 - 16:00

100 com Líder FM 104,9

Volume

Rádio Offline

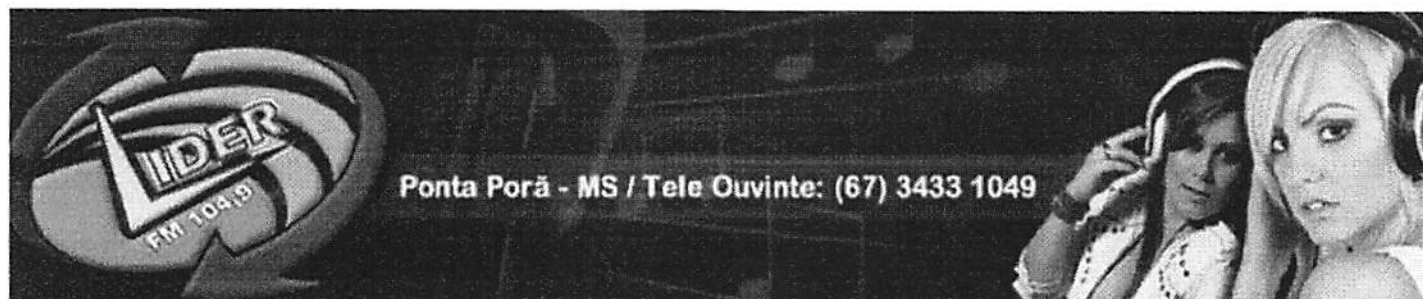
Redes

Sociais

Aplicativos

MENU

- [Página Inicial](#)
- [Programação](#)
- [Promoções](#)
- [Locutores](#)
- [Contato](#)
- [Peça sua música](#)
- [Notícias](#)

[Página Inicial](#) / [Notícias](#) / [Novidades](#) / [Cacio e Marcos e os DJs Boller e Mauricio vão animar o público no Afonso Bello Eventos em Ponta Porã](#)

Notícias

CATEGORIAS

[Todas](#)[Novidades](#)[Música](#)[Tecnologia](#)[Brasil](#)[Futebol](#)[Estado](#)[Assinar RSS](#)

Cacio e Marcos e os DJs Boller e Mauricio vão animar o público no Afonso Bello Eventos em Ponta Porã



24/04/2019 12:59 em Novidades

Cacio e Marcos vão se apresentar na sexta-feira, dia 24 de maio, no Afonso Bello Eventos em Ponta Porã.

Lile Corrêa*

Depois do sucesso da apresentação do duo Chapa C no último sábado, a organização do Afonso Bello Eventos confirmou show com a dupla Cacio e Marcos para o mês de maio.

A apresentação da dupla será na sexta-feira, dia 24 de maio, os fãs do Funknejo vão dançar e cantar com Cacio e Marcos. Na abertura do show o esquentar estará a cargo dos DJs Roberto Boller e Mauricio Nascimento.

24 MAIO SEXTA

AFONSO BELLO
Eventos & Festas

CACIO & MARCOS

PARTICIPAÇÕES:

DJ BOLLER

DJ MAURICIO

CONVITES:

1º LOTE: R\$ 25,00
2º LOTE: R\$ 35,00
3º LOTE: R\$???

PONTOS DE VENDA:

LOJA AFONSO BELLO
AV. BRASIL N. 3557
CONVENIENCIA AFONSO BELLO
AV. ESTADUAL DE ALBUQUERQUE ANTIGO DO CLUBE

INFORMAÇÕES E CONVITES: 67 99286-3918 | 67 99219-1114

LOCAL: AFONSO BELLO EVENTOS E FESTAS.
ANTIGO PONTO DO BAILÃO

CARREIRA

Tocando juntos desde 2009, os amigos, Cacio e Marcos postaram o primeiro vídeo no youtube com a canção FOGO DE PALHA, que não deu tanto ibope, foram mandando mais vídeos, mas a dupla não saía do lugar, até que, um belo dia, Cacio resolve inovar com uma música de funk para sertanejo, mas Marcos não foi de acordo, pois era uma música muito romântica e sugeriu a letra SOU FODA, de um grupo de funk.. Daí foi um sucesso repentino.

Indo contra a todas as vias normais já utilizadas por outras duplas sertanejas, estes meninos não só inovaram no seu estilo musical, fazendo uma releitura do funk nunca antes escutada nas nossas rádios tupiniquins, mas também desenvolveram um estilo visual próprio. Com Cacio e Marcos não vemos chapéus de boiadeiro, fivelas ou bota de couro típico das duplas sertanejas tradicionalistas, mas sim uma empática mistura de dois perfis totalmente diferentes, em que vemos o típico bonê pra trás, corrente de São Jorge do funk de Marcos misturado a um conjunto minimalista do sertanejo em Cacio.

A internet e o talento foram suas únicas ferramentas, que já atingiram mais de 50 milhões de visualizações contando vídeos do canal oficial e enviados por fãs.

São estes elementos que transformaram o que hoje conhecemos de Cacio e Marcos, "uma dupla de três", pois o dançarino Lau entra só pra somar, fazendo um show animado, divertido e que não deixa ninguém ficar parado.

Quer for no Afonso Bello Eventos no dia 24 de maio, vai conferir a performance dos artistas.



COMENTÁRIOS

Nome:

E-mail:

Mensagem:

0/650

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Enviar

Comentário enviado com sucesso!

Tá na Lider, Tá Legal

Todos os direitos reservados.



0173



Navegar

 Suas férias
em Orlando
vêm com tudo.


Pe

Tá tarada, ta doidona

Conhecidos pelo funknejo, Cacio e Marcos fazem show nesta quinta na Capital

Por: Jhoseff Bulhões | 01/06/2017 às 12:21

Comentar | Compartilhar



Foto: Divulgação/Assessoria

A dupla Cacio e Marcos fazem show nesta quinta-feira no Vegas Pub, em Campo Grande. Além do sertanejo, o evento conta com participação de Léo Andrade e Rafael, Kid e Kenner, MC Negão.

Carreira

Indo contra todas as vias normais já utilizadas por outras duplas sertanejas, estes meninos não só inovaram no seu estilo musical, fazendo uma releitura de funk nunca antes escutada nas nossas rádios tupiniquins, mas também desenvolveram um estilo visual próprio.

Com Cacio e Marcos não vemos chapéus de boiadeiro, fivelas ou bota de couro típico das duplas sertanejastradicionistas, mas sim uma empática mistura de dois perfis totalmente diferentes, em que vemos o típico boné pra trás, corrente de São Jorge do funk de Marcos misturado a um conjunto minimalista do sertanejo em Cacio.

Inovação é mesmo a ideologia desses cantores, que encontraram na internet um meio alternativo e promissor para o sucesso. Sem depender de investimento externo ou apadrinhamento.

A internet e o talento foram suas únicas ferramentas, que já atingiram mais de 50 milhões de visualizações contando vídeos do canal oficial e enviados por fãs. Somados aos vídeos na internet, cada show trabalhado com suor e dedicação foi o propulsor das conquistas, seja em ganhar novos fãs, admiradores do próprio meio ou a aquisição de uma estrutura para show.

Suas músicas também são referência para outras bandas, que as utilizam em seus repertórios como: Tá tarada, Tá doidona, As mina Pira, Tome Amor, Pá Pá Pá, entre outras. São estes elementos que transformaram o que hoje conhecemos de Cacio e Marcos, "uma dupla de três", pois o dançarino Lau entra só pra somar, fazendo um show animado, divertido e que não deixa ninguém ficar parado.

Hoje, em pouco mais de três anos, a dupla já faz sucesso nacional e internacional, cantando em diversos estados incluindo Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rondônia, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Distrito Federal, Acre, Tocantins, Amazonas, Pará, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e além das nossas fronteiras também no Paraguai e nos EUA (Atlanta, Boston, Philadelphia).

A Dupla Cacio e Marcos têm 02 álbuns gravados, incluindo um DVD (Gravado ao vivo em Foz do Iguaçu) e lançado pela SONY MUSIC. Lá da Serra no Espírito Santo para todo o

Brasil, e além. Esta sem dúvida é a sina da dupla Cacio e Marcos, dois meninos trabalhadores e de família simples que acreditam que, antes de tudo, a humildade e o temor a Deus é a melhor

De: São Paulo - 6

Para: Cui

De: Miami

Para: Rec

TV MS

05 de agosto de 2017


 Avanços nos
Grande - MS

Últimas

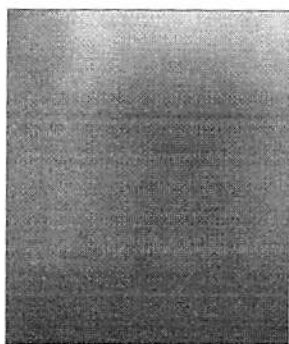
 14h57 **Prefeito
para atu
ligados i
humano**

 14h48 **PRF flag
BR-163**

 14h40 **Mesmo i
Miglioli
das urna**

 14h35 **Colheita
da área
em MS**

 14h30 **Vereado
Lei na si**



Deixe seu Comentário

Recomendado



Conhecido mundialmente por tocar "cores", Djavan apresenta Vesúvio neste fim de semana na Capital



Voltado à cultura do povo brasileiro, 20º FIB homenageia indígenas



Shows nacionais gratuitos agitam o 14º Festival do Sobá em agosto



Festival de Bonito começa nessa quinta-feira, confira opções de hotéis e passagens



Espectáculo teatral que homenageia amantes do teatro estreia 18 julho na Capital



Espectáculo "Cordel do Amor Sem Fim" estreia fim de semana no MARCO



Morre aos 62 anos atriz de 'A Fantástica Fábrica de Chocolate'



Conheça os três destinos mais buscados para as férias de Julho

MS
NOTÍCIAS

Rua Rodolfo Andrade Pinho, 334
CEP 79090-050 - Vila Tupyrdelle
Campo Grande/MS

(67) 99150.1270

Editorias

Política
Polícia
Campo Grande
Interior
Economia
Variedades
Brasil e Mundo
Geral
Entrevista da Semana
Chicotada do Dia
Agronegócios

Institucional

Expediente
Mídia Kit
Fale Conosco
TV MS
Versão para Celular

Mi

O canal de conteúdo do Grupo Integrado

É hoje! Show gratuito de Cacio e Marcos abre X Conccepar

Por: Nilson Hort on 13/05/19 08:29

Abertura será realizada na praça da Catedral de Campo Mourão



Promovido pelo Centro Universitário Integrado, tem início, na noite de hoje (13), a décima edição do Congresso Científico da Região Centro-Occidental do Paraná (Conccepar). A dupla Cacio e Marcos faz a abertura do evento na noite desta segunda-feira, com show gratuito na Praça da Catedral São José, a partir das 20h. A solenidade ainda contará com a apresentação da Cia. Sou Arte.

Durante a semana, uma ampla programação do Conccepar vai movimentar a cidade de Campo Mourão, com minicursos, palestras, oficinas e muito mais. Na sexta-feira (17), no Canucce Centro de Eventos, o Conccepar será finalizado com a palestra do jornalista e influenciador digital, Marcelo Tas.

Confira a programação completa e faça sua inscrição clicando aqui.

Compartilhe:



COMENTÁRIOS ◀ 0



Nome*

Sobrenome

Email*



Comentário*

protegido por reCAPTCHA

[Privacidade](#) [Termos](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo Contratação de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público, para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, escolhidas por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquete promovida em conjunto com a ACEP – Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da Acep, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas no termo de referência e pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme orientação em parecer jurídico para o presente processo de Inexigibilidade para a contratação acima, com o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais).

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 31 de julho de 2019.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de agosto de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de duplas renomadas e reconhecidas pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, escolhidas por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquete promovida em conjunto com a ACEP - Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019., nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de dupla renomada e reconhecida pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04 a 06 de outubro de 2019, escolhida por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquete promovida em conjunto com a ACEP - Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP e disponibilidade financeira, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Show com a Dupla Sertaneja JEANN E JULIO, no dia 04 de outubro de 2019 a partir das 23:00h (vinte e três horas), com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).	01	Show	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	Show com a Dupla Sertaneja CÁCIO E MARCOS , no dia 05 de outubro de 2019 a partir das 23:00h (vinte e três horas), com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).	01	Show	R\$25.000,00	R\$25.000,00
03	Show com a Dupla Sertaneja BRUNO E BARRETTO , no dia 06 de outubro de 2019 a partir das 21:00h (vinte e uma horas), com duração mínima de 01hora e 30minutos. O pagamento será feito em parcela única até o dia 01/10/2019. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).	01	Show	R\$70.000,00	R\$70.000,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ITEM 01

EMPRESA: J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

CNPJ Nº: 33.144.771/0001-01

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ITEM 02

EMPRESA: BIANCHI E ROQUE LTDA

CNPJ Nº: 26.973.897/0001-23

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ITEM 03

EMPRESA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ Nº: 22.416.018/0001-01

VALOR TOTAL: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

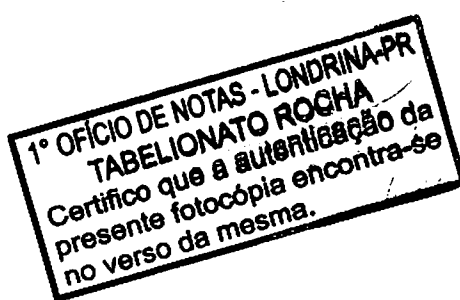
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em parcela única até o dia 01 de outubro de 2019.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Planalto-Pr., 07 de agosto de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



jeann&julio

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA POR LUIZ ANACLETO JUNIOR
E JULIO CESAR CAMARGO A EMPRESA J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS**

Por este instrumento jurídico particular, os artistas da Dupla Jeann e Julio, Luiz Anacleto Junior, RG nº 9.448.808-7, CPF/MF nº 049.861.709-29, residente a Rua Canário nº 250, Park Veneza, Cep 86.701-565 na cidade de Arapongas - PR, e Julio Cesar Camargo, RG nº 8.661.704-8, CPF/MF nº 007.565.619-14, residente a Av: Robert Koch nº 1.570 casa 106, Bairro Aragarça, na cidade de Londrina - PR, e de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente

CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

Ao empresário **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal - CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971 na cidade de Londrina - PR, , administrador da Empresa **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina-PR, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal - CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001-01. Concedemos **Exclusividade** para todo e qualquer evento por nós produzido.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente:

Londrina, 15 de março de 2019.

1º Ofício de Notas de Londrina-PR

TABELIONATO ROCHA

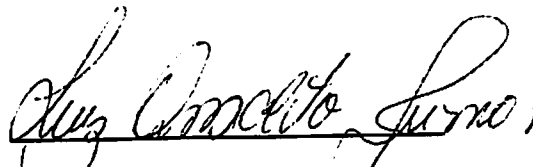
*Certifico que a presente fotocópia
confere com o seu original, do que dou fé.*

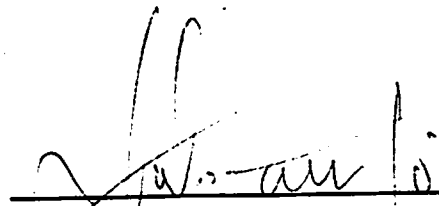
Em testº _____ da verdade.

06 JUN. 2019

- ☒ José Cezário da Rocha Jr. - 1º Tabelião
- ☒ Xênia Militão da Rocha - Subst. do Tabelião
- ☒ José Cezário da Rocha - Subst. do Tabelião
- ☒ Cilene Cristina Cerqueira Lima - Escr. Autorizada
- ☒ Josiane Rocha da Silva Cruz - Escr. Autorizada

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO


LUIZ ANACLETO JUNIOR


JULIO CESAR CAMARGO


J SHOW PRODUÇÕES MÚSICAIS EIRELI

Testemunha 01

Nome: Osvaldo Braz

RG: 4.731.189-6



Testemunha 02

Nome:

RG:



Ofício de Notas de Londrina-PR
TABELIONATO ROCHA

Certifico que a presente fotocópia
confero com o seu original do que dou fé.
Em testº _____ da verdade.

06 JUN. 2019

- ☐ José Cezário da Rocha Jr. - 1º Tabelião
- ☐ Xenia Militão da Rocha - Subst. do Tabelião
- ☐ José Cezário da Rocha - Subst. do Tabelião
- ☐ Cílene Cristina Cerqueira Lima - Escr. Autorizada
- ☐ Jofiane Rocha da Silva Cruz - Escr. Autorizada

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7876

Reconheço a(s) firma(s) de:
[RwIA3330]-LUIZ ANACLETO JUNIOR...
[RwIA9X40]-JULIO CESAR CAMARGO...
[RwIADH80]-ROBERTO CESAR RAMOS...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade
Londrina, 08 de Maio de 2019

CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JCDR

Selo:

FE2IR : e4d7a : PUSUn - heyKH : w0c0v
consultar selo em
www.funarpen.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de dupla renomada e reconhecida pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04 a 06 de outubro de 2019, escolhida por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquete promovida em conjunto com a ACEP – Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP e disponibilidade financeira, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019.

ITEM 01

EMPRESA: J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

CNPJ Nº: 33.144.771/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ITEM 02

EMPRESA: BIANCHI E ROQUE LTDA.

CNPJ Nº: 26.973.897/0001-23.

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ITEM 03

EMPRESA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.

CNPJ Nº: 22.416.018/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DATA: 07 de Agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:387CB070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/08/2019. Edição 1817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 163/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

OBJETO: Show com a Dupla Sertaneja JEANN E JULIO, no dia 04 de outubro de 2019 a partir das 23:00h (vinte e três horas), com duração mínima de 01 hora e 30 minutos. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 115A1F2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/08/2019. Edição 1817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 164/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA.

OBJETO: Show com a Dupla Sertaneja CÁCIO E MARCOS, no dia 05 de outubro de 2019 a partir das 23:00h (vinte e três horas), com duração mínima de 01 hora e 30 minutos. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B2B44626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2019. Edição 1817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 165/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 165/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

OBJETO: Show com a Dupla Sertaneja BRUNO E BARRETTO, no dia 06 de outubro de 2019 a partir das 21:00h (vinte e uma horas), com duração mínima de 01 hora e 30 minutos. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:B96195E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2019. Edição 1817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

OBJETO: Show com a Dupla Sertaneja JEANN E JULIO, no dia 04 de outubro de 2019 a partir das 23:00h (vinte e três horas), com duração mínima de 01hora e 30minutos. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA.

OBJETO: Show com a Dupla Sertaneja CÁCIO E MARCOS, no dia 05 de outubro de 2019 a partir das 23:00h (vinte e três horas), com duração mínima de 01hora e 30minutos. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 165/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

OBJETO: Show com a Dupla Sertaneja BRUNO E BARRETTO, no dia 06 de outubro de 2019 a partir das 21:00h (vinte e uma horas), com duração mínima de 01hora e 30minutos. Esta contratação inclui todas as despesas com o cachê artístico, alimentação, carregadores, locomoção e despesas de camarim, bem como outras despesas diretas e indiretas decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a apresentação do artista. Cabendo a contratante (Município de Planalto), as despesas com licenças, palco, estrutura física, geradores (se for necessário).

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexistência de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de dupla renomada e reconhecida pela mídia e público para shows na EXPOPLANALTO 2019 nos dias 04 a 06 de outubro de 2019, escolhida por pesquisa de opinião pública disponibilizada para a população do Município de Planalto através de enquête promovida em conjunto com a ACEP – Associação Empresarial de Planalto realizada de forma online em rede social da ACEP e disponibilidade financeira, através de empresário exclusivo, a realizar-se no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores, conforme condições definidas pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019.

ITEM 01

EMPRESA: J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

CNPJ Nº: 33.144.771/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ITEM 02

EMPRESA: BIANCHI E ROQUE LTDA.

CNPJ Nº: 26.973.897/0001-23.

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ITEM 03

EMPRESA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

CNPJ Nº: 22.416.018/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DATA: 07 de Agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal